

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 26 de setembro de 2024.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Comissão de Licitação

ASSUNTO: Documentação de habilitação – Concorrência eletrônica nº 3/2024.

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna do dia 26 de setembro de 2024, que solicita análise contábil à documentação de habilitação apresentada pela empresa CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA, CNPJ nº 77.436.624/0001-80, quanto ao cumprimento do exigido no edital convocatório, no item 7.5.4.

Referindo-se aos índices financeiros solicitados no item 7.5.4 do edital de Concorrência eletrônica nº 3/2024:

PROVA DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Conforme modelo do anexo X, do presente edital, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais. Deverá ser apresentado os índices de liquidez geral (ILG), liquidez corrente (ILC) e solvência geral (ISG):

Índice apresentado pela a empresa CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA.

Exercício 2022

Liquidez geral (ILG) – 7,61

Liquidez corrente (ILC) – 4,20

Solvência geral (ISG) – 11,02

Exercício 2023

Liquidez geral (ILG) – 4,35

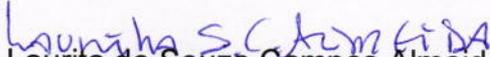
Liquidez corrente (ILC) – 2,70

Solvência geral (ISG) – 6,00

Obs.: Os índices referem-se aos períodos de 01/01/2022 a 31/12/2022 e 01/01/2023 a 31/12/2023, portanto o refazendo os cálculos há resultados diferentes nos índices de Liquidez geral e Solvência geral nos dois exercícios, no entanto os resultados dos índices são superiores a 1.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
35230678000145	SUN ENERGY MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA	02/09/2024 19:49	ME ou EPP	Sim
77436624000180	CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA	23/09/2024 08:25	ME ou EPP	Sim
50163439000103	CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA LTDA	22/09/2024 21:25	ME ou EPP	Sim
42129716000133	W V SERVICOS LTDA	11/09/2024 09:41	ME ou EPP	Sim
45236857000143	L S ALVES	08/09/2024 09:04	ME ou EPP	Sim
45005453000149	GETENS ARQ & CONSTRUCOES LTDA	03/09/2024 09:13	ME ou EPP	Sim

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA**

**EVERTON ANTUNES DA SILVA LENIAR 07376999906
CNPJ N° 35.230.678/0001-45**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**.

EVERTON ANTUNES DA SILVA LENIAR, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09/09/1988, residente e domiciliado em Imbaú, Estado do Paraná, na Rua Maringá, n.º 425, Bairro Castelo Branco, CEP n.º 84250-000, portador do RG sob o n.º 95813933 SESP-PR e do CPF sob n.º 073.769.999-06, titular da empresa individual, que gira sob o nome empresarial de "**EVERTON ANTUNES DA SILVA LENIAR 07376999906**", com sede e foro na Rua Maringá, n.º 425, Bairro Castelo Branco, CEP n.º 84250-000, em Imbaú, Estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE n.º **41808702231**, e no CNPJ sob n.º **35.230.678/0001-45**, fazendo uso do que permite o Código Civil, em seu artigo 968, § 3º, com redação alterada pela Lei Complementar n.º 128/2008 pelo artigo 10, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo CONTRATO SOCIAL ao que se obriga.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de "**SUN ENERGY MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA**", que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o objeto social da empresa para: Instalação e manutenção elétrica; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; obras de acabamento da construção; Obras de alvenaria; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de artigos de iluminação; atividades de publicidade; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA
EVERTON ANTUNES DA SILVA LENIAR 07376999906
CNPJ N° 35.230.678/0001-45**

ventilação e refrigeração; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais de construção; Serviços de engenharia; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; atividades de serviços de segurança.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social fica elevado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) aumento este subscrito e integralizado proporcionalmente pelo sócio, neste ato.

CLÁUSULA QUARTA: Em razão desse aumento de capital, a cláusula 5ª do contrato social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

NOME	QUOTAS	CAPITAL-R\$	%
EVERTON ANTUNES DA SILVA LENIAR	100.000	100.000,00	100,00
T O T A L	100.000	100.000,00	100.00

CLÁUSULA SEXTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**SUN ENERGY MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA
CNPJ SOB N° 35.230.678/0001-45
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

EVERTON ANTUNES DA SILVA LENIAR, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09/09/1988, residente e domiciliado em Imbaú, Estado do Paraná, na Rua Maringá, n° 425, Bairro Castelo Branco, CEP n° 84250-000, portador do RG sob o n° 95813933 SESP-PR e do CPF sob n.° 073.769.999-06. **RESOLVE** constituir

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA**

**EVERTON ANTUNES DA SILVA LENIAR 07376999906
CNPJ N° 35.230.678/0001-45**

uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de "**SUN ENERGY MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA**", que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI N° 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal terá sua sede social na Rua Maringá, n.º 425, Bairro Castelo Branco, CEP n.º 84250-000, em Imbaú, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social a exploração do ramo: Instalação e manutenção elétrica; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; obras de acabamento da construção; Obras de alvenaria; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de artigos de iluminação; atividades de publicidade; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais de construção; Serviços de engenharia; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; atividades de serviços de segurança.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA
EVERTON ANTUNES DA SILVA LENIAR 07376999906
CNPJ N° 35.230.678/0001-45**

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

NOME	QUOTAS	CAPITAL-R\$	%
EVERTON ANTUNES DA SILVA LENIAR	100.000	100.000,00	100,00
T O T A L	100.000	100.000,00	100.00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **EVERTON ANTUNES DA SILVA LENIAR** qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele,

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA
EVERTON ANTUNES DA SILVA LENIAR 07376999906
CNPJ N° 35.230.678/0001-45**

podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo: Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio único administrador, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA
EVERTON ANTUNES DA SILVA LENIAR 07376999906
CNPJ N° 35.230.678/0001-45**

reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A empresa "SUN ENERGY MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA", CNPJ 35.230.678/0001-45, declara que se enquadra na condição de **MICRO EMPRESA**, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Imbaú, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

E, por assim estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento, em via única, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Imbaú, 18 de Novembro de 2021

**EVERTON ANTUNES DA SILVA LENIAR
SÓCIO ADMINISTRADOR**



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUN ENERGY MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07376999906	EVERTON ANTUNES DA SILVA LENIAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2021 14:34 SOB Nº 41210390488.
PROTOCOLO: 217520499 DE 11/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108536040. CNPJ DA SEDE: 35230678000145.
NIRE: 41210390488. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/11/2021.
SUN ENERGY MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA LTDA

CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 68428475, expedido pela SSP-PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 014.966.429-02 nascido em 05/06/1975, filho de Pedro Nunes de Oliveira e Iraci Vieira Dias de Oliveira, residente e domiciliado na Rua Alfredo Miles, nº 710, Conjunto João de Barro Porto Seguro II, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87055-665; **RESOLVEM** constituir uma sociedade limitada unipessoal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade adotará como nome empresarial **CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá sua sede na Rua Alfredo Miles, nº 710, Conjunto João de Barro Porto Seguro II, na cidade de Maringá/PR, CEP 87.055-665.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade terá por objeto o exercício das atividades de: **OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS EM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS INTERIORES E EXTERIORES.**

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e iniciará suas atividades em 29 de março de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – O capital é de 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas sociais, no valor nominal de 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

ÚNICO SÓCIO	QUOTAS	VALOR	PORCENTAGEM
CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA	50.000	R\$ 50.000,00	100,00%
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100,00%

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade será administrada pelo sócio **CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA**, com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, a quem compete sempre individualmente o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA – A exclusão de sócios, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderão ser tomadas pelo sócio que representa a maioria absoluta do capital social da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 1085, parágrafo único da Lei nº. 10.406 de 10/01/2002.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA LTDA

CLÁUSULA OITAVA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA – Em suas deliberações, os sócios adotarão preferencialmente a forma estabelecida no Parágrafo 2º e 3º do Artigo 1072 da Lei nº. 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – As alterações societárias – cisão, fusão, incorporação e/ou transformação societária – obedecerão ao que prescreve o Artigo 1053, Parágrafo Único da Lei nº. 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade não tem conselho Fiscal e não realiza Assembleia de Sócio. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria dos votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O sócio declara sob pena da Lei, que a empresa se enquadra nas condições de **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A designação de pessoa não sócia para a administração da sociedade obedecerá ao disposto no Artigo 1061 da Lei nº. 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "Pró-Labore", a quantia mensal prevista na legislação do Imposto de Renda, que serão lançados na conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O ano social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião que os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço do resultado Econômico da sociedade. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os membros, sendo que poderá ser distribuída aos sócios de forma desproporcional a participação no capital social.

Parágrafo Único – A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelos sócios.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito, o foro da Comarca de Maringá, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar em perfeito acordo, assina o presente instrumento, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá/PR, 29 de março de 2023.

CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA
Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

375

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01496642902	CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2023 14:15 SOB Nº 41211511602.
PROTOCOLO 232257566 DE 31/03/2023
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304407059. CNPJ DA SEDE: 50163439000103.
NIRE: 41211511602. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/03/2023.
CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
		2062			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso					
Nome: <u>GETENS ARQ & CONSTRUCOES LTDA</u>					
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					Nº FCN/REMP  MTP2200359526
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
		046	1	TRANSFORMACAO	
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
SINOP Local <u>24 Outubro 2022</u> Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):					
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		Processo em Ordem À decisão / / Data _____ Responsável	
_____		_____			
_____		_____			
_____		_____			
<input type="checkbox"/> NÃO / / Data		<input type="checkbox"/> NÃO / / Data		_____ Responsável	
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência		3ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
				/ / Data	
				_____ Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência		3ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
				/ / Data	
		_____ Vogal		_____ Vogal	
		Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202152784 em 24/10/2022 da Empresa GETENS ARQ & CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 45005453000149 e protocolo 221493182 - 21/10/2022. Autenticação: 128656B76C171EFF8E6D2DA2B69B2D2CD962E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/149.318-2 e o código de segurança T9Aw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

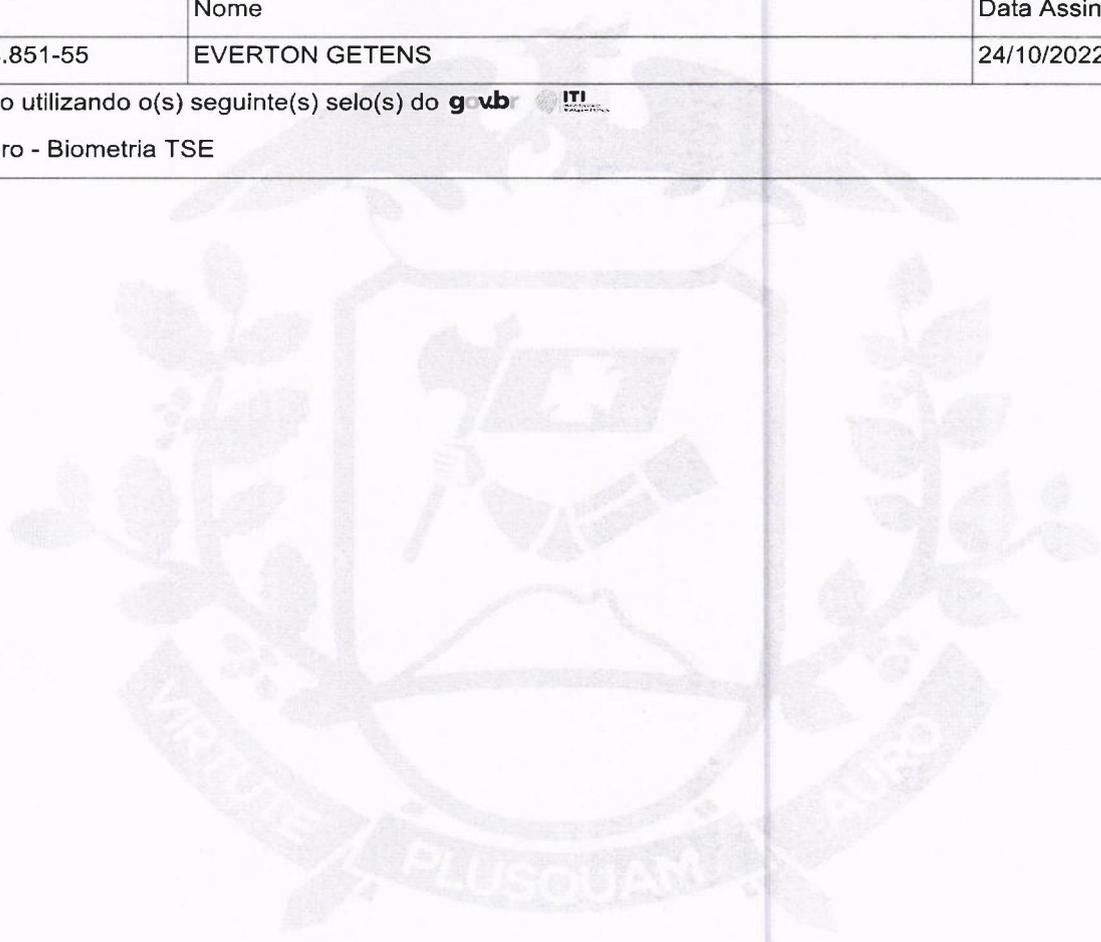
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/149.318-2	MTP2200359526	21/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.178.851-55	EVERTON GETENS	24/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

EVERTON GETENS, nacionalidade brasileira, empresário, divorciado, cadastrado com o nº do CPF: 013.178.851-55, documento de identidade RG: 16449029 SEJSP, com domicílio e residência na Rua Parma, nº. 1436, Residencial Florença, CEP: 78.555-415 no Município de Sinop - Mato Grosso, titular da empresa **EVERTON GETENS 01317885155**, cadastrada no CNPJ: 45.005.453/0001-49, NIRE: 5180417384-4, com sede e domicílio na Rua Parma, nº. 1436, Casa A, Residencial Florença, no Município de Sinop - Mato Grosso, CEP: 78.555-415. Resolve transformar a empresa individual em empresa LTDA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa adotará o nome empresarial de **GETENS ARQ & CONSTRUÇÕES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa que é no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, subscrito e integralizado em moeda corrente do país. Passando a constituir o capital da sociedade LTDA.

Sócios Cotistas	% Partc.	Qtde. Cotas	Vlr. em R\$
EVERTON GETENS	100,00	50.000	50.000,00
Total do Capital Social	100,00	50.000	50.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade passa a ser: obras de alvenarias, fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, instalação e manutenção elétrica, obras e acabamentos em gesso e estuque, serviços de pintura de edifícios, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, arquitetura e projetos.

4399-1/03 - obras de alvenaria

2542-0/00 - fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.

4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque

4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202152784 em 24/10/2022 da Empresa GETENS ARQ & CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 45005453000149 e protocolo 221493182 - 21/10/2022. Autenticação: 128656B76C171EFF8E6D2DA2B69B2D2CD962E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/149.318-2 e o código de segurança T9Aw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

7111-1/00 - serviços de arquitetura.

Parágrafo Único: Em ato sequencial, aprova-se o Contrato Social da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA que passa a ser transcrito abaixo;

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

GETENS ARQ & CONSTRUÇÕES LTDA

EVERTON GETENS, nacionalidade brasileira, empresário, divorciado, cadastrado com o nº do CPF: 013.178.851-55, documento de identidade RG: 16449029 SEJSP, com domicílio e residência na Rua Parma, nº. 1436, Residencial Florença, no Município de Sinop - Mato Grosso, CEP: 78.555-415.

ÚNICO SÓCIO componente da sociedade **GETENS ARQ & CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: sob o nº 45.005.453/0001-49, a qual, de pleno e geral acordo, delibera à unanimidade, passando o mesmo a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

I - A SOCIEDADE – SEDE, OBJETO SOCIAL, FILIAIS E CAPITAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Esta sociedade limitada é regida pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil), supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e Lei 13.874 de 2019, e demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - A responsabilidade do sócio é limitada ao capital social integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **G GETENS**

ARQ & CONSTRUÇÕES LTDA, podendo abrir filiais, sucursais, agências ou pontos de apoio; incorporar e/ou associar-se a outras empresas de seu interesse.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade teve seu início de atividades no dia 25 de Janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - O objeto social da sociedade é o de exploração por conta própria do ramo de:

obras de alvenarias, fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, instalação e manutenção elétrica, obras e acabamentos em gesso e estuque, serviços de pintura de edifícios, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, arquitetura e projetos.

4399-1/03 - obras de alvenaria

2542-0/00 - fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.

4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque

4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral

4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

7111-1/00 - serviços de arquitetura.

CLÁUSULA SÉTIMA - O endereço, sede e domicílio da sociedade é na Rua Parma, nº. 1436, Casa A, Residencial Florença, no Município de Sinop - Mato Grosso, CEP: 78.555-415.

CLÁUSULA OITAVA - O Capital Social da empresa, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do sócio **EVERTON GETENS**.

Sócios Cotistas	% Partc.	Qtde. Cotas	Vlr. em R\$
EVERTON GETENS	100,00	50.000	50.000,00
Total do Capital Social	100,00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA NONA - Empresa enquadrada como MICROEMPRESA-ME, Art. 72 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Art. 10 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.



II – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA - A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **EVERTON GETENS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

PARÁGRAFO ÚNICO: No exercício da administração, o sócio, poderá mediante decisão, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido pelo titular.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

III - BALANÇO – RESULTADO DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por deliberação do sócio, a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano, a partir de resultado do período apurado.

IV – HERDEIROS E SÓCIOS DISSIDENTES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução,



verificada em balanço especialmente levantado.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Sinop/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ficam revogadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato social primitivo e demais alterações contratuais, prevalecendo, desta data em diante, apenas o disposto no presente documento de Alteração Contratual e Consolidação Contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Sinop/MT, 21 de Outubro de 2022.

EVERTON GETENS
CPF: 013.178.851-55



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202152784 em 24/10/2022 da Empresa GETENS ARQ & CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 45005453000149 e protocolo 221493182 - 21/10/2022. Autenticação: 128656B76C171EFF8E6D2DA2B69B2D2CD962E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/149.318-2 e o código de segurança T9Aw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

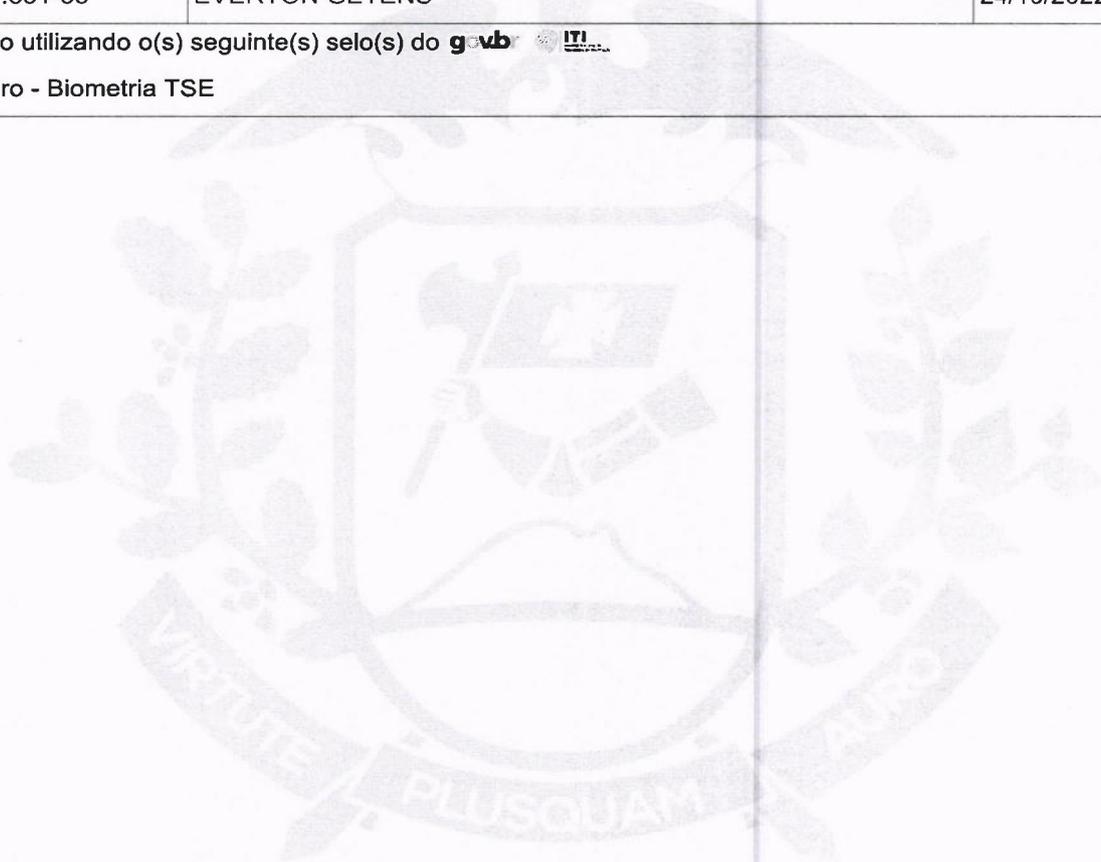
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/149.318-2	MTP2200359526	21/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.178.851-55	EVERTON GETENS	24/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202152784 em 24/10/2022 da Empresa GETENS ARQ & CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 45005453000149 e protocolo 221493182 - 21/10/2022. Autenticação: 128656B76C171EFF8E6D2DA2B69B2D2CD962E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/149.318-2 e o código de segurança T9Aw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GETENS ARQ & CONSTRUCOES LTDA, de CNPJ 45.005.453/0001-49 e protocolado sob o número 22/149.318-2 em 21/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51202152784, em 24/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Debora De Souza Lourenço.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.178.851-55	EVERTON GETENS	24/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.178.851-55	EVERTON GETENS	24/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/10/2022



Documento assinado eletronicamente por Debora De Souza Lourenço, Servidor(a) Público(a), em 24/10/2022, às 19:06.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/149.318-2.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202152784 em 24/10/2022 da Empresa GETENS ARQ & CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 45005453000149 e protocolo 221493182 - 21/10/2022. Autenticação: 128656B76C171EFF8E6D2DA2B69B2D2CD962E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/149.318-2 e o código de segurança T9Aw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

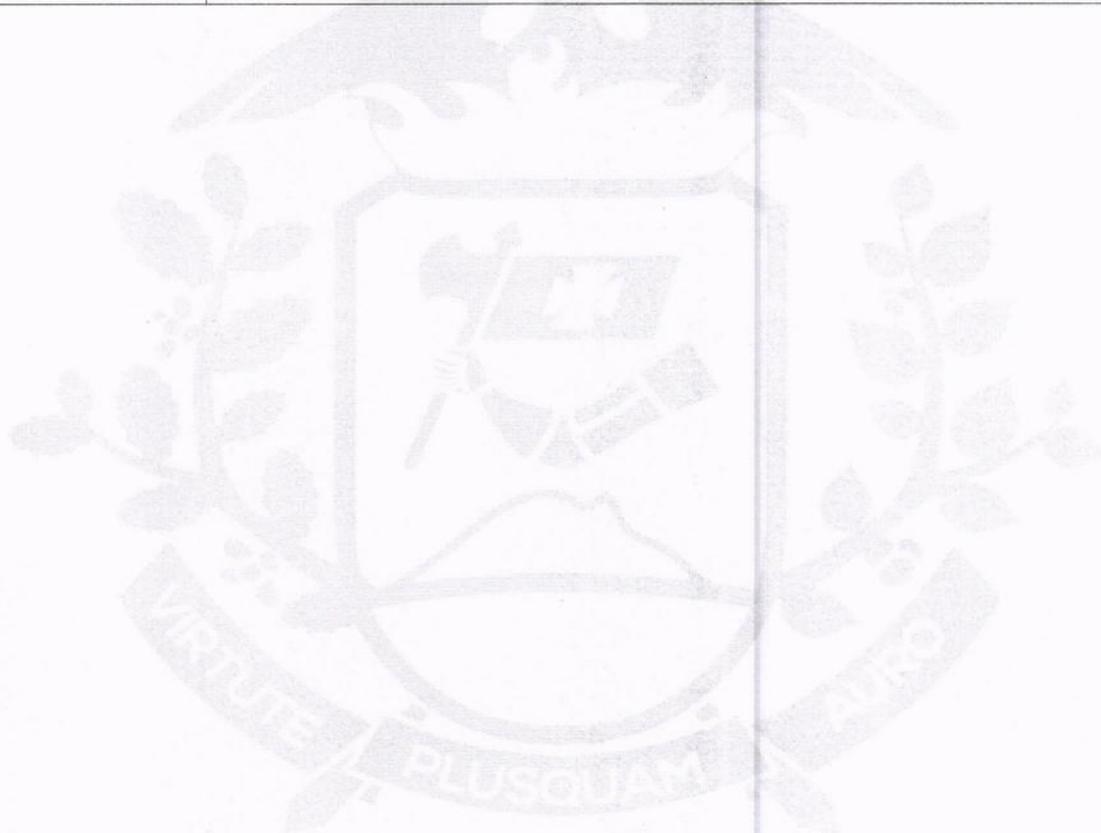


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá, segunda-feira, 24 de outubro de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202152784 em 24/10/2022 da Empresa GETENS ARQ & CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 45005453000149 e protocolo 221493182 - 21/10/2022. Autenticação: 128656B76C171EFF8E6D2DA2B69B2D2CD962E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/149.318-2 e o código de segurança T9Aw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL pág. 10/10



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR
TERMO DE JULGAMENTO
UASG 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR
CONCORRÊNCIA 90003/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR
Objeto da compra: Contratação de empresa para realização de obra de revitalização de praça
Entrega de propostas: De 29/08/2024 às 08:00 até 23/09/2024 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 23/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 às 09:00:29	Bom dia Srs. Licitantes. Esta Concorrência será conduzida pela Agente de Contratação Elaine Cristina Luditk dos Santos, nomeada pela Portaria n 123/2023.
Sistema	23/09/2024 às 09:13:30	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2024 às 11:58:06	Srs. Licitantes, retornaremos às 13h00min. Bom almoço a todos
Sistema	23/09/2024 às 14:04:48	Srs. Licitantes, a pregoeira precisará se ausentar da sessão por questões de saúde de um familiar, cuja situação emergencial exige sua atenção imediata e acompanhamento médico. O julgamento das propostas será retomado com aviso prévio de no mínimo 24 horas, garantindo a continuidade do processo licitatório.
Sistema	23/09/2024 às 14:05:06	O prazo para a empresa SUN ENERGY MANUTENÇÃO enviar os documentos solicitados permanece até às 16:08 de hoje.
Sistema	23/09/2024 às 14:05:42	Peço desculpas pelo transtorno. Boa tarde
Sistema	24/09/2024 às 08:29:53	Prezados Senhores Licitantes, Em razão da suspensão da sessão na data de ontem, informamos que o julgamento das propostas será retomado amanhã, dia 25/09/2024, às 9 horas, com a convocação da proposta da empresa CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA. Obrigada
Sistema	25/09/2024 às 09:00:04	Bom dia Srs. Licitantes.
Sistema	25/09/2024 às 11:57:16	Srs. Licitantes, retornaremos às 13h00min. Bom almoço a todos
Sistema	25/09/2024 às 12:59:59	Boa tarde
Sistema	25/09/2024 às 13:42:17	O arquivo "Planilha de cálculo do BDI" deverá ser usado o modelo constante no Anexo VI do edital
Sistema	26/09/2024 às 07:57:50	Bom dia Srs.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
23/09/2024 às 09:13:29	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Obras Cíveis de Parques e Praças

Obras Cíveis de Parques e Praças

Valor estimado:	R\$ 272.460,8700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.715.***-8 - ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS para CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA, CNPJ 77.436.624/0001-80, melhor lance: R\$ 271.000,0000. Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, inciso I

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.163.439/0001-03 - CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 269.500,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 272.460,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
77.436.624/0001-80 - CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 271.000,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 272.460,8700 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
45.005.453/0001-49 - GETENS ARQ & CONSTRUÇOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MT	R\$ 270.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 270.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
45.236.857/0001-43 - L S ALVES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 272.460,8700	-
Valor proposta: R\$ 272.460,8700 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
35.230.678/0001-45 - SUN ENERGY MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 245.214,7800	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 245.214,7800 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 245.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 272.460,8700 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
-----------	--------------	-------

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2024 09:02:48	50.163.439/0001-03	R\$ 269.500,0000
23/09/2024 09:11:26	42.129.716/0001-33	R\$ 245.000,0000
25/09/2024 15:11:15	77.436.624/0001-80	R\$ 271.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 09:00:12	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 09:02:12	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2024 09:13:27	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 42.129.716/0001-33	23/09/2024 09:13:51	Bom dia
Sistema para o participante 42.129.716/0001-33	23/09/2024 09:14:08	Sr. Fornecedor W V SERVICOS LTDA, CNPJ 42.129.716/0001-33, você foi convocado para negociação de valor do item 1.
Sistema para o participante 42.129.716/0001-33	23/09/2024 09:14:50	Sr. Fornecedor W V SERVICOS LTDA, CNPJ 42.129.716/0001-33, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:15:00 do dia 23/09/2024. Justificativa: Sr. Licitante. Solicito o envio da proposta ajustada no prazo máximo de 03 (três) horas, juntamente com os seguintes documentos: • Cronograma físico-financeiro (Anexo IV); • Planilha de serviços (Anexo III); • Planilha de cálculo do BDI (Anexo VI); • ES (Anexo V). .
Sistema para o participante 42.129.716/0001-33	23/09/2024 09:15:17	Os arquivos solicitados deverão ser enviados em formato PDF e também o arquivo em Excel com o nome "03_nova_santa_barbara_sam40_cartilha_anexo_III".
Sistema para o participante 42.129.716/0001-33	23/09/2024 12:15:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:15:00 de 23/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor W V SERVICOS LTDA, CNPJ 42.129.716/0001-33.
Sistema para o participante 42.129.716/0001-33	23/09/2024 13:05:34	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor W V SERVICOS LTDA, CNPJ 42.129.716/0001-33. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 35.230.678/0001-45	23/09/2024 13:06:19	Boa tarde
Sistema para o participante 35.230.678/0001-45	23/09/2024 13:06:31	Sr. Fornecedor SUN ENERGY MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA, CNPJ 35.230.678/0001-45, você foi convocado para negociação de valor do item 1.
Sistema para o participante 35.230.678/0001-45	23/09/2024 13:06:55	Sr. Fornecedor SUN ENERGY MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA, CNPJ 35.230.678/0001-45, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:08:00 do dia 23/09/2024. Justificativa: Sr. Licitante. Solicito o envio da proposta ajustada no prazo máximo de 03 (três) horas, juntamente com os seguintes documentos: • Cronograma físico-financeiro (Anexo IV); • Planilha de serviços (Anexo III); • Planilha de cálculo do BDI (Anexo VI); • ES (Anexo V). .
Sistema para o participante 35.230.678/0001-45	23/09/2024 13:07:07	Os arquivos solicitados deverão ser enviados em formato PDF e também o arquivo em Excel com o nome "03_nova_santa_barbara_sam40_cartilha_anexo_III".
peço participante 35.230.678/0001-45	23/09/2024 13:33:12	Boa Tarde
peço participante 35.230.678/0001-45	23/09/2024 13:33:30	vou encaminhar por email
peço participante	23/09/2024 13:33:48	qual meu prazo?

Responsável	Data/Hora	Mensagem
35.230.678/0001-45	23/09/2024 13:33:48	qual meu prazo?
Sistema para o participante 35.230.678/0001-45	23/09/2024 13:34:30	Não é permitido o envio por email
Sistema para o participante 35.230.678/0001-45	23/09/2024 13:34:56	o envio deverá ocorrer aqui pela plataforma até às 16h08min.
pelo participante 35.230.678/0001-45	23/09/2024 13:35:22	Ok, ja vou providenciar
Sistema para o participante 35.230.678/0001-45	23/09/2024 13:36:34	Obrigada
pelo participante 35.230.678/0001-45	23/09/2024 13:48:20	uma dúvida, só será aceito acervo de área de lazer? tenho de barracão, construção ubs, construção câmara de vereadores, tenho de reformas prediais, em metragem até maior que o solicitado.
pelo participante 35.230.678/0001-45	23/09/2024 13:48:39	seria possível o aceite?
Sistema para o participante 35.230.678/0001-45	23/09/2024 13:52:59	Conforme exigido no item 7.5.3.1b será exigido a construção de área de lazer
pelo participante 35.230.678/0001-45	23/09/2024 14:17:14	então, como não vamos atender a habilitação, se quiser já pode desclassificar e convocar a próxima empresa, assim já agiliza o certame. Grato.
Sistema para o participante 35.230.678/0001-45	23/09/2024 16:08:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:08:00 de 23/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SUN ENERGY MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA, CNPJ 35.230.678/0001-45.
Sistema para o participante 35.230.678/0001-45	24/09/2024 08:17:09	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor SUN ENERGY MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA, CNPJ 35.230.678/0001-45. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 50.163.439/0001-03	25/09/2024 09:00:38	Bom dia
Sistema para o participante 163.439/0001-03	25/09/2024 09:00:54	Sr. Fornecedor CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 50.163.439/0001-03, você foi convocado para negociação de valor do item 1.
Sistema para o participante 50.163.439/0001-03	25/09/2024 09:01:23	Sr. Fornecedor CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 50.163.439/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 25/09/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta ajustada no prazo máximo de 03 (três) horas, juntamente com os seguintes documentos: • Cronograma físico-financeiro (Anexo IV); • Planilha de serviços (Anexo III); • Planilha de cálculo do BDI (Anexo VI); • ES (Anexo V). .
Sistema para o participante 50.163.439/0001-03	25/09/2024 09:01:34	Os arquivos solicitados deverão ser enviados em formato PDF e também o arquivo em Excel com o nome "03_nova_santa_barbara_sam40_cartilha_anexo_III".
pelo participante 50.163.439/0001-03	25/09/2024 09:48:26	Bom dia Prezados, infelizmente não temos a CAT específica de área de lazer, para celeridade do certame, solicitamos a desclassificação.
Sistema para o participante 50.163.439/0001-03	25/09/2024 09:53:27	Obrigada pela informação
Sistema para o participante 50.163.439/0001-03	25/09/2024 09:54:03	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 50.163.439/0001-03. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 50.163.439/0001-03	25/09/2024 09:54:03	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 09:54:03 de 25/09/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 50.163.439/0001-03 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 45.005.453/0001-49	25/09/2024 09:54:50	Bom dia
Sistema para o participante 45.005.453/0001-49	25/09/2024 09:55:02	Sr. Fornecedor GETENS ARQ & CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 45.005.453/0001-49, você foi convocado para negociação de valor do item 1.
Sistema para o participante 45.005.453/0001-49	25/09/2024 09:55:43	Sr. Fornecedor GETENS ARQ & CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 45.005.453/0001-49, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 25/09/2024. Justificativa: Sr. Licitante. Solicito o envio da proposta ajustada no prazo máximo de 03 (três) horas, juntamente com os seguintes documentos: • Cronograma físico-financeiro (Anexo IV); • Planilha de serviços (Anexo III); • Planilha de cálculo do BDI (Anexo VI); • ES (Anexo V).
pele participante 45.005.453/0001-49	25/09/2024 09:55:51	bom dia Sr (a) pregoeiro (a), estamos em nosso melhor valor.
Sistema para o participante 45.005.453/0001-49	25/09/2024 09:55:53	Os arquivos solicitados deverão ser enviados em formato PDF e também o arquivo em Excel com o nome "03_nova_santa_barbara_sam40_cartilha_anexo_III".
pele participante 45.005.453/0001-49	25/09/2024 09:55:57	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor GETENS ARQ & CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 45.005.453/0001-49. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor GETENS ARQ & CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 45.005.453/0001-49, mantendo R\$ 270.000,0000.
pele participante 45.005.453/0001-49	25/09/2024 10:11:48	Sr (a) pregoeiro (a), estamos trabalhando para atender as exigências do edital, porém necessitamos da dilação do prazo para atender as exigências do certame.
pele participante 45.005.453/0001-49	25/09/2024 10:11:56	é possível atender nosso pedido?
Sistema para o participante 45.005.453/0001-49	25/09/2024 10:15:31	Sim, é possível. Finalizado o prazo será concedido mais 2 horas para envio.
Sistema para o participante 45.005.453/0001-49	25/09/2024 13:00:07	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:00:00 de 25/09/2024. 42 anexos foram enviados pelo fornecedor GETENS ARQ & CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 45.005.453/0001-49.
Sistema para o participante 45.005.453/0001-49	25/09/2024 13:05:22	Sr. Fornecedor GETENS ARQ & CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 45.005.453/0001-49, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:06:00 do dia 25/09/2024. Justificativa: Haja vista a complexidade dos documentos solicitados, fica prorrogado o prazo para envio dos mesmo .
Sistema para o participante 45.005.453/0001-49	25/09/2024 13:15:58	Aguardamos os Arquivos em PDF: • Cronograma físico-financeiro (Anexo IV); • Planilha de serviços (Anexo III); • ES (Anexo V).
Sistema para o participante 45.005.453/0001-49	25/09/2024 13:32:36	Favor enviar também o arquivo em Excel com o nome "03_nova_santa_barbara_sam40_cartilha_anexo_III".
Sistema para o participante 45.005.453/0001-49	25/09/2024 13:32:44	o mesmo deve estar preenchido
Sistema para o participante 45.005.453/0001-49	25/09/2024 15:06:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:06:00 de 25/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GETENS ARQ & CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 45.005.453/0001-49.
Sistema	25/09/2024 15:09:16	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 1. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 272.460,8700 poderão enviar um lance único e fechado até às 15:14:15 do dia 25/09/2024.
Sistema	25/09/2024 15:14:16	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 1 foi encerrado. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 271.000,0000.
Sistema	25/09/2024 15:14:16	O item 1 está encerrado.
Sistema para o	25/09/2024 15:16:09	Boa tarde

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 77.436.624/0001-80	25/09/2024 15:16:09	Boa tarde
Sistema para o participante 77.436.624/0001-80	25/09/2024 15:16:34	Sr. Fornecedor CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA, CNPJ 77.436.624/0001-80, você foi convocado para negociação de valor do item I.
pelo participante 77.436.624/0001-80	25/09/2024 15:18:18	Boa tarde. Nosso valor final é R\$ 271.000,00
pelo participante 77.436.624/0001-80	25/09/2024 15:18:56	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA, CNPJ 77.436.624/0001-80. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA, CNPJ 77.436.624/0001-80, mantendo R\$ 271.000,0000.
Sistema para o participante 77.436.624/0001-80	25/09/2024 15:19:25	Sr. Fornecedor CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA, CNPJ 77.436.624/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:20:00 do dia 26/09/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta ajustada no prazo máximo de 03 (três) horas, juntamente com os seguintes documentos: • Cronograma físico-financeiro (Anexo IV); • Planilha de serviços (Anexo III); • Planilha de cálculo do BDI (Anexo VI); • ES (Anexo V).
Sistema para o participante 77.436.624/0001-80	25/09/2024 15:19:42	Os arquivos solicitados deverão ser enviados em formato PDF e também o arquivo em Excel com o nome "03_nova_santa_barbara_sam40_cartilha_anexo_III".
Sistema para o participante 77.436.624/0001-80	25/09/2024 15:20:01	Na convocação dos anexos esta sendo considerado o horário de efetivo funcionamento da PMNSB.
pelo participante 77.436.624/0001-80	25/09/2024 15:22:14	A proposta ajustada, terá o prazo até as 18:19h de hoje?
Sistema para o participante 77.436.624/0001-80	25/09/2024 15:22:49	Não. Prazo para encerrar o envio: 09:20:00 do dia 26/09/2024.
pelo participante 77.436.624/0001-80	25/09/2024 15:34:47	Ok, obrigada.
Sistema para o participante 77.436.624/0001-80	25/09/2024 15:36:00	A disposição
participante 77.436.624/0001-80	25/09/2024 16:30:55	Prezada, boa tarde. A proposta ajustada com os demais itens, conseguimos anexar. Entretanto, as pastas zipadas da Habilitação, o sistema apresenta o seguinte erro: " Http failure response for /comprasnet-fase-externa/v1/compras/98545703900032024/itens/1/participacao/77436624000180/anexos: 0 Unknown Error". Como procedemos?
Sistema para o participante 77.436.624/0001-80	25/09/2024 16:33:38	Tenta enviar os arquivos sem ser zipados
Sistema para o participante 77.436.624/0001-80	25/09/2024 16:34:28	Ou entre em contato pelo 0800 e peça orientações, pois não temos acesso para poder ajudar
pelo participante 77.436.624/0001-80	25/09/2024 16:42:27	Deu certo a inserção! Ai eu clique em "encerrar envio de anexos"?
Sistema para o participante 77.436.624/0001-80	25/09/2024 16:42:50	Sim
pelo participante 77.436.624/0001-80	25/09/2024 16:43:39	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:43:39 de 25/09/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA, CNPJ 77.436.624/0001-80.
Sistema para o participante	25/09/2024 16:46:30	Certo, vamos analisar os arquivos enviados juntamente com o Departamento de Engenharia. Retornaremos amanhã (26/09/2024) às 08h00min. Obrigada

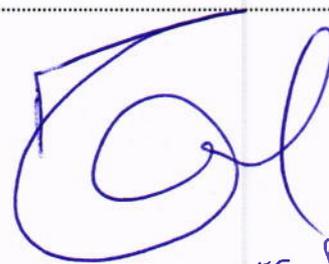
393

Responsável	Data/Hora	Mensagem
77.436.624/0001-80	25/09/2024 16:46:30	Certo, vamos analisar os arquivos enviados juntamente com o Departamento de Engenharia. Retornaremos amanhã (26/09/2024) às 08h00min. Obrigada
pelo participante 77.436.624/0001-80	25/09/2024 16:50:05	Ok, obrigada.
pelo participante 77.436.624/0001-80	26/09/2024 08:04:16	Bom dia
Sistema	26/09/2024 09:20:08	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 26/09/2024 09:50:08.
Sistema	26/09/2024 10:21:53	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 26/09/2024 10:51:53.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 09:02:12	Item aberto para lances.
23/09/2024 09:13:27	Item com etapa aberta encerrada.
23/09/2024 09:13:27	Item encerrado para lances.
23/09/2024 09:14:07	Fornecedor W V SERVICOS LTDA, CNPJ 42.129.716/0001-33 convocado para negociação de valor.
23/09/2024 09:14:50	Fornecedor W V SERVICOS LTDA, CNPJ 42.129.716/0001-33 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/09/2024 12:15:00. Motivo: Sr. Licitante. Solicito o envio da proposta ajustada no prazo máximo de 03 (três) horas, juntamente com os seguintes documentos: • Cronograma físico-financeiro (Anexo IV); • Planilha de serviços (Anexo III); • Planilha de cálculo do BDI (Anexo VI); • ES (Anexo V). .
23/09/2024 13:05:34	Convocação de negociação de valor do fornecedor W V SERVICOS LTDA, CNPJ 42.129.716/0001-33 encerrada automaticamente.
23/09/2024 13:05:34	Fornecedor W V SERVICOS LTDA, CNPJ 42.129.716/0001-33 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 245.000,0000. Motivo: Licitante não encaminhou a proposta de preços no prazo estipulado .
23/09/2024 13:06:31	Fornecedor SUN ENERGY MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA, CNPJ 35.230.678/0001-45 convocado para negociação de valor.
23/09/2024 13:06:55	Fornecedor SUN ENERGY MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA, CNPJ 35.230.678/0001-45 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/09/2024 16:08:00. Motivo: Sr. Licitante. Solicito o envio da proposta ajustada no prazo máximo de 03 (três) horas, juntamente com os seguintes documentos: • Cronograma físico-financeiro (Anexo IV); • Planilha de serviços (Anexo III); • Planilha de cálculo do BDI (Anexo VI); • ES (Anexo V). .
24/09/2024 08:17:09	Convocação de negociação de valor do fornecedor SUN ENERGY MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA, CNPJ 35.230.678/0001-45 encerrada automaticamente.
24/09/2024 08:17:09	Fornecedor SUN ENERGY MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA, CNPJ 35.230.678/0001-45 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 245.214,7800. Motivo: Licitante não encaminhou a proposta ajusta no prazo informado .
25/09/2024 09:00:54	Fornecedor CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 50.163.439/0001-03 convocado para negociação de valor.
25/09/2024 09:01:23	Fornecedor CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 50.163.439/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/09/2024 12:00:00. Motivo: Solicito o envio da proposta ajustada no prazo máximo de 03 (três) horas, juntamente com os seguintes documentos: • Cronograma físico-financeiro (Anexo IV); • Planilha de serviços (Anexo III); • Planilha de cálculo do BDI (Anexo VI); • ES (Anexo V). .
25/09/2024 09:54:03	Convocação de negociação de valor do fornecedor CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 50.163.439/0001-03 encerrada automaticamente.
25/09/2024 09:54:03	Convocação do fornecedor CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 50.163.439/0001-03 para envio de anexos cancelada automaticamente.
25/09/2024 09:54:03	Fornecedor CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 50.163.439/0001-03 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 269.500,0000. Motivo: A pedido da licitante que informou não possuir CAT específica de área de lazer.
25/09/2024 09:55:02	Fornecedor GETENS ARQ & CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 45.005.453/0001-49 convocado para negociação de valor.

Data/Hora	Descrição
25/09/2024 09:55:43	Fornecedor GETENS ARQ & CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 45.005.453/0001-49 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/09/2024 13:00:00. Motivo: Sr. Licitante. Solicito o envio da proposta ajustada no prazo máximo de 03 (três) horas, juntamente com os seguintes documentos: • Cronograma físico-financeiro (Anexo IV); • Planilha de serviços (Anexo III); • Planilha de cálculo do BDI (Anexo VI); • ES (Anexo V). .
25/09/2024 09:55:57	Negociação encerrada. Fornecedor GETENS ARQ & CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 45.005.453/0001-49 manteve R\$ 270.000,0000.
25/09/2024 13:05:22	Fornecedor GETENS ARQ & CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 45.005.453/0001-49 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/09/2024 15:06:00. Motivo: Haja vista a complexidade dos documentos solicitados, fica prorrogado o prazo para envio dos mesmo .
25/09/2024 15:08:47	Fornecedor GETENS ARQ & CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 45.005.453/0001-49 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 270.000,0000. Motivo: Licitante não encaminhou a documentação solicitado no prazo informado .
25/09/2024 15:09:15	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021.
25/09/2024 15:09:16	Convocados os fornecedores me/epp declarantes para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lance no valor de R\$ 272.460,8700.
25/09/2024 15:14:16	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.
25/09/2024 15:14:16	Item encerrado para lances.
25/09/2024 15:16:34	Fornecedor CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA, CNPJ 77.436.624/0001-80 convocado para negociação de valor.
25/09/2024 15:18:56	Negociação encerrada. Fornecedor CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA, CNPJ 77.436.624/0001-80 manteve R\$ 271.000,0000.
25/09/2024 15:19:25	Fornecedor CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA, CNPJ 77.436.624/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/09/2024 09:20:00. Motivo: Solicito o envio da proposta ajustada no prazo máximo de 03 (três) horas, juntamente com os seguintes documentos: • Cronograma físico-financeiro (Anexo IV); • Planilha de serviços (Anexo III); • Planilha de cálculo do BDI (Anexo VI); • ES (Anexo V). .
25/09/2024 16:43:39	Fornecedor CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA, CNPJ 77.436.624/0001-80 finalizou o envio de anexo.
26/09/2024 09:20:08	Fornecedor CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA, CNPJ 77.436.624/0001-80 teve a proposta aceita, melhor lance R\$ 271.000,0000.
26/09/2024 10:21:53	Fornecedor CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA, CNPJ 77.436.624/0001-80 foi habilitado.
26/09/2024 10:55:14	Encerramento da sessão I de julgamento / habilitação.



AGENTE DE CONTRATACÃO


Julia Wilcken Kazuma
 Arquiteta e Urbanista
 CAU Nº A194642-0
 Prefeitura de N. Santa Bárbara

Larissa S.C. Almeida
 CONTADORA



MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

OBJETO: Revitalização de praça.

01. ABERTURA: Dia 23/09/2024 às 09h00min., no Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi disponibilizado/publicado:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia 29/08/2024;
(Divulgação do edital de licitação e a manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos)
- Publicado no Diário Oficial Estadual, no dia 29/08/2024;
- Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara, no dia 28/08/2024;
- Publicado no Jornal Folha de Londrina (de Grande Circulação no Estado), no dia 29/08/2024;

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 23/09/2024, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 55, II, "a" da Lei 14.133/2021.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL

Nenhuma empresa solicitou o edital via e-mail.

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve pedido de esclarecimento e/ou impugnação relativo ao edital, modelos e anexos.

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESAS/CNPJ	CREDENCIAMENTO
1	SUN ENERGY MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA, CNPJ nº 35.230.678/0001-45	-----
2	CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA, CNPJ nº 77.436.62/40001-80	-----
3	CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 50.163.439/0001-03	-----
4	W V SERVICOS LTDA, CNPJ nº 42.129.716/0001-33	-----
5	L S ALVES, CNPJ nº 45.236.857/0001-43	-----
6	GETENS ARQ & CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº	-----



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
 Estado do Paraná

Nº	EMPRESAS/CNPJ	CRENCIAMENTO
	45.005.453/0001-49	

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

As propostas de preços aceitas e lances finais foram:

CLASSIFICADAS	LOTE Nº	EMPRESAS	VALORES PROPOSTOS R\$	LANCE FINAL R\$
1ª Colocada	1	W V SERVICOS LTDA, CNPJ nº 42.129.716/0001-33	R\$ 272.460,87	R\$ 245.000,00
2ª Colocada	1	SUN ENERGY MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA, CNPJ nº 35.230.678/0001-45	R\$ 245.214,78	R\$ 245.214,78
3ª Colocada	1	CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 50.163.439/0001-03	R\$ 272.460,00	R\$ 269.500,00
4ª Colocada	1	GETENS ARQ & CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 45.005.453/0001-49	R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00
5ª Colocada	1	CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA, CNPJ nº 77.436.62/40001-80	R\$ 272.460,87	R\$ 271.000,00
6ª Colocada	1	L S ALVES, CNPJ nº 45.236.857/0001-43	R\$ 272.460,87	R\$ 272.460,87

Os lances apresentados constam em Ata

As empresas W V SERVICOS LTDA, SUN ENERGY MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA, CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA LTDA e GETENS ARQ & CONSTRUCOES LTDA, foram desclassificadas, pois não enviaram a proposta final ajustada no prazo estipulado.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, a agente de contratação procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL R\$	HABILITADO
---------	---------	--------------------	-----------------	------------



LOTE Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL R\$	HABILITADO
1	CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA, CNPJ nº 77.436.62/40001-80	R\$ 272.460,87	R\$ 271.000,00	Habilitado

A decisão foi comunicada em 26/09/2024 às empresas através da própria ata.

Devidamente apurado e aceito os documentos de habilitação, a Agente de Contratação declarou o proponente, vencedor do certame.

Os proponentes não demonstraram imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DO RECURSO

Não houve demonstraram imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Agente de Contratação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do objeto constante do lote adiante descrito, objeto da Concorrência Eletrônica nº 36/2024, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 1 - Revitalização de praça

Proponente: **CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA, CNPJ nº 77.436.62/40001-80**

Valor Global: R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais).

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.

A decisão foi comunicada às empresas através própria ata.

Nova Santa Bárbara, 27 de setembro de 2024.


Elaine Cristina Luditk dos Santos
 Agente de Contratação
 Portaria nº 123/2023



DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal, após a habilitação, da Concorrência Eletrônica nº 3/2024 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistente pendência de julgamento de recursos, impugnações ou quaisquer outros pleitos, tanto administrativos quanto judiciais ou nos órgãos de controle, bem como litígios de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, que não houve modificações, prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Nova Santa Bárbara, 27 de setembro de 2024.

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 123/2023



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

PAM 2019 / 2024

Parecer Processo Licitatório Nº 2024/1179

Município : Nova Santa Bárbara
Modalidade : CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nº :** 0003/2024
Lote(s) : *** 1 ***

A Assessoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo Licitatório em epígrafe referente a revitalização de praça e, considerando a documentação apresentada, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e consequente homologação do procedimento, pois o mesmo cumpriu os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Curitiba ,

Nayana Frontera Fabro Dias Pedrozo
Advogado(a)

Associação : AMUNOP
Escritório Regional : Regional de Londrina
Contratos de empréstimo: Lote : 1 ==>
SAM Projeto Nº : 40



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:
Nayana Frontera Fabro Dias Pedrozo (10/10/2024 09:41:08)

Nome/controlado do arquivo:
2024101009410830.pdf

Aposte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2024101009410830>



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Município : Nova Santa Bárbara
Modalidade : CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nr. :** 0003/2024
Objeto : Revitalização de Praça localizada em Avenida Interventor Manoel Ribas esquina com a Rua Antonio Ferreira, área de 625,00 m², contendo passeio público, área de circulação interna da praça, bancos, lixeiras, postes de iluminação, implantação de parque infantil, paisagismo e gradil.
Lote(s) : 1==> R\$ 271.000,00

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

- * Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório
- * Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA

A presente Autorização decorre do fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, concluiu-se que todas as etapas exigidas pela legislação aplicável foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$271.000,00; Recursos não reembolsáveis provenientes da SECID: R\$200.000,00;
 Contrapartida Municipal: R\$71.000,00;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 10/10/2024

Carlos Massa Ratinho Jr
 Governador do Estado do Paraná

Camila Mileke Scucato
Camila Mileke Scucato
 Secretária de Estado das Cidades

Associação : AMUNOP
Escritório Regional : Regional de Londrina
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 40



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA**

CPF/CNPJ: **77.436.624/0001-80**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:27:38 do dia 11/10/2024 , com validade até o dia 10/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: bs8Ds5RCXiuhy7dFeqBx

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 77436624000180

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CPF: 4271512958 ([Logout](#))

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/10/2024 13:28:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA**
CNPJ: **77.436.624/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

405

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

Processo Adm: Nº 47/2024

Objeto: Contratação de empresa para realização de obra de revitalização de praça.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

A Agente de Contratação do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 123/2023, comunica que no dia 23/09/2024, no Setor de Licitações, por meio do Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras>, realizou-se o julgamento das propostas apresentadas na **Concorrência Eletrônica nº 3/2024**, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de obra de revitalização de praça.

Credenciaram-se para o certame 06 (seis) empresas. Após a etapa de lances, tentativa de negociação e julgamento da proposta, a Agente de Contratação declarou como vencedora a empresa **CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.436.62/40001-80, num valor total de **R\$ 271.000,00** (duzentos e setenta e um mil reais), compatível com o estipulado no edital convocatório. A referida empresa atendeu aos requisitos editalícios, sendo, portanto, declarada **habilitada**.

Decorrido o prazo para intenção de recurso não houve manifestação.

O processo foi encaminhado ao PARANACIDADE que emitiu a autorização para homologação.

Informo que foram consultados o Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná), Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) e Certidão Negativa e Consultas Públicas (CGU), para verificar a existência de qualquer sanção que pudesse impedir a participação no certame ou a futura contratação, conforme comprovantes anexos.

Encaminho a Vossa Excelência para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

. Nova Santa Bárbara - Pr, 11 de outubro de 2024.

ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS

Agente de Contratação – Portaria nº 123/2023



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR
CONCORRÊNCIA 90003/2024

Às 15:44 horas do dia 11 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CLAUDEMIR VALERIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 47/2024, Concorrência nº 90003/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa para realização de obra de revitalização de praça		
Pregão de propostas:	De 29/08/2024 às 08:00 até 23/09/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 23/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 às 09:00:29	Bom dia Srs. Licitantes. Esta Concorrência será conduzida pela Agente de Contratação Elaine Cristina Ludtk dos Santos, nomeada pela Portaria n 123/2023.
Sistema	23/09/2024 às 09:13:30	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2024 às 11:58:06	Srs. Licitantes, retornaremos às 13h00min. Bom almoço a todos
Sistema	23/09/2024 às 14:04:48	Srs. Licitantes, a pregoeira precisará se ausentar da sessão por questões de saúde de um familiar, cuja situação emergencial exige sua atenção imediata e acompanhamento médico. O julgamento das propostas será retomado com aviso prévio de no mínimo 24 horas, garantindo a continuidade do processo licitatório.
Sistema	23/09/2024 às 14:05:06	O prazo para a empresa SUN ENERGY MANUTENÇÃO enviar os documentos solicitados permanece até às 16:08 de hoje.
Sistema	23/09/2024 às 14:05:42	Peço desculpas pelo transtorno. Boa tarde
Sistema	24/09/2024 às 08:29:53	Prezados Senhores Licitantes, Em razão da suspensão da sessão na data de ontem, informamos que o julgamento das propostas será retomado amanhã, dia 25/09/2024, às 9 horas, com a convocação da proposta da empresa CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA. Obrigada
Sistema	25/09/2024 às 09:00:04	Bom dia Srs. Licitantes.
Sistema	25/09/2024 às 11:57:16	Srs. Licitantes, retornaremos às 13h00min. Bom almoço a todos
Sistema	25/09/2024 às 12:59:59	Boa tarde
Sistema	25/09/2024 às 13:42:17	O arquivo "Planilha de cálculo do BDI" deverá ser usado o modelo constante no Anexo VI do edital
Sistema	26/09/2024 às 07:57:50	Bom dia Srs.
Sistema	26/09/2024 às 11:03:58	O processo será encaminhado ao PANACIDADE para análise e posterior autorização para

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/09/2024 às 11:03:58	homologação. Obrigada

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
23/09/2024 às 09:13:29	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Obras Civis de Parques e Praças

Obras Civis de Parques e Praças

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 272.460,8700
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.691.***-*0 - CLAUDEMIR VALERIO para CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA, CNPJ 77.436.624/0001-80, melhor lance: R\$ 271.000,0000. Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, inciso I

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.163.439/0001-03 - CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 269.500,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 272.460,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
77.436.624/0001-80 - CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 271.000,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 272.460,8700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
45.005.453/0001-49 - GETENS ARQ & CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MT	R\$ 270.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 270.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
45.236.857/0001-43 - L S ALVES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 272.460,8700	-
Valor proposta: R\$ 272.460,8700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
230.678/0001-45 - SUN ENERGY MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 245.214,7800	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 245.214,7800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 245.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 272.460,8700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
-----------	--------------	-------

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2024 09:02:48	50.163.439/0001-03	R\$ 269.500,0000
23/09/2024 09:11:26	42.129.716/0001-33	R\$ 245.000,0000
25/09/2024 15:11:15	77.436.624/0001-80	R\$ 271.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 09:00:12	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 09:02:12	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2024 09:13:27	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 42.129.716/0001-33	23/09/2024 09:13:51	Bom dia
Sistema para o participante 42.129.716/0001-33	23/09/2024 09:14:08	Sr. Fornecedor W V SERVICOS LTDA, CNPJ 42.129.716/0001-33, você foi convocado para negociação de valor do item 1.
Sistema para o participante 42.129.716/0001-33	23/09/2024 09:14:50	Sr. Fornecedor W V SERVICOS LTDA, CNPJ 42.129.716/0001-33, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:15:00 do dia 23/09/2024. Justificativa: Sr. Licitante. Solicito o envio da proposta ajustada no prazo máximo de 03 (três) horas, juntamente com os seguintes documentos: • Cronograma físico-financeiro (Anexo IV); • Planilha de serviços (Anexo III); • Planilha de cálculo do BDI (Anexo VI); • ES (Anexo V). .
Sistema para o participante 42.129.716/0001-33	23/09/2024 09:15:17	Os arquivos solicitados deverão ser enviados em formato PDF e também o arquivo em Excel com o nome "03_nova_santa_barbara_sam40_cartilha_anexo_III".
Sistema para o participante 42.129.716/0001-33	23/09/2024 12:15:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:15:00 de 23/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor W V SERVICOS LTDA, CNPJ 42.129.716/0001-33.
Sistema para o participante 42.129.716/0001-33	23/09/2024 13:05:34	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor W V SERVICOS LTDA, CNPJ 42.129.716/0001-33. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 35.230.678/0001-45	23/09/2024 13:06:19	Boa tarde
Sistema para o participante 35.230.678/0001-45	23/09/2024 13:06:31	Sr. Fornecedor SUN ENERGY MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA, CNPJ 35.230.678/0001-45, você foi convocado para negociação de valor do item 1.
Sistema para o participante 35.230.678/0001-45	23/09/2024 13:06:55	Sr. Fornecedor SUN ENERGY MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA, CNPJ 35.230.678/0001-45, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:08:00 do dia 23/09/2024. Justificativa: Sr. Licitante. Solicito o envio da proposta ajustada no prazo máximo de 03 (três) horas, juntamente com os seguintes documentos: • Cronograma físico-financeiro (Anexo IV); • Planilha de serviços (Anexo III); • Planilha de cálculo do BDI (Anexo VI); • ES (Anexo V). .
Sistema para o participante 35.230.678/0001-45	23/09/2024 13:07:07	Os arquivos solicitados deverão ser enviados em formato PDF e também o arquivo em Excel com o nome "03_nova_santa_barbara_sam40_cartilha_anexo_III".
pele participante 35.230.678/0001-45	23/09/2024 13:33:12	Boa Tarde
pele participante 35.230.678/0001-45	23/09/2024 13:33:30	vou encaminhar por email
pele participante	23/09/2024 13:33:48	qual meu prazo?

410

Responsável	Data/Hora	Mensagem
35.230.678/0001-45	23/09/2024 13:33:48	qual meu prazo?
Sistema para o participante 35.230.678/0001-45	23/09/2024 13:34:30	Não é permitido o envio por email
Sistema para o participante 35.230.678/0001-45	23/09/2024 13:34:56	o envio deverá ocorrer aqui pela plataforma até às 16h08min.
pelo participante 35.230.678/0001-45	23/09/2024 13:35:22	Ok, ja vou providenciar
Sistema para o participante 35.230.678/0001-45	23/09/2024 13:36:34	Obrigada
pelo participante 35.230.678/0001-45	23/09/2024 13:48:20	uma dúvida, só será aceito acervo de área de lazer? tenho de barracão, construção ubs, construção câmara de vereadores, tenho de reformas prediais, em metragem até maior que o solicitado.
pelo participante 35.230.678/0001-45	23/09/2024 13:48:39	seria possível o aceite?
Sistema para o participante 35.230.678/0001-45	23/09/2024 13:52:59	Conforme exigido no item 7.5.3.1b será exigido c onstrução de área de lazer
pelo participante 35.230.678/0001-45	23/09/2024 14:17:14	então, como não vamos atender a habilitação, se quiser já pode desclassificar e convocar a próxima empresa, assim já agiliza o certame. Grato.
Sistema para o participante 35.230.678/0001-45	23/09/2024 16:08:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:08:00 de 23/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SUN ENERGY MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA, CNPJ 35.230.678/0001-45.
Sistema para o participante 35.230.678/0001-45	24/09/2024 08:17:09	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor SUN ENERGY MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA, CNPJ 35.230.678/0001-45. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 50.163.439/0001-03	25/09/2024 09:00:38	Bom dia
Sistema para o participante 50.163.439/0001-03	25/09/2024 09:00:54	Sr. Fornecedor CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 50.163.439/0001-03, você foi convocado para negociação de valor do item 1.
Sistema para o participante 50.163.439/0001-03	25/09/2024 09:01:23	Sr. Fornecedor CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 50.163.439/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 25/09/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta ajustada no prazo máximo de 03 (três) horas, juntamente com os seguintes documentos: • Cronograma fisico-financeiro (Anexo IV); • Planilha de serviços (Anexo III); • Planilha de cálculo do BDI (Anexo VI); • ES (Anexo V). .
Sistema para o participante 50.163.439/0001-03	25/09/2024 09:01:34	Os arquivos solicitados deverão ser enviados em formato PDF e também o arquivo em Excel com o nome "03_nova_santa_barbara_sam40_cartilha_anexo_III".
pelo participante 50.163.439/0001-03	25/09/2024 09:48:26	Bom dia Prezados, infelizmente não temos a CAT especifica de área de lazer, para celeridade do certame, solicitamos a desclassificação.
Sistema para o participante 50.163.439/0001-03	25/09/2024 09:53:27	Obrigada pela informação
Sistema para o participante 50.163.439/0001-03	25/09/2024 09:54:03	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 50.163.439/0001-03. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 50.163.439/0001-03	25/09/2024 09:54:03	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 09:54:03 de 25/09/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 50.163.439/0001-03 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 45.005.453/0001-49	25/09/2024 09:54:50	Bom dia
Sistema para o participante 45.005.453/0001-49	25/09/2024 09:55:02	Sr. Fornecedor GETENS ARQ & CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 45.005.453/0001-49, você foi convocado para negociação de valor do item 1.
Sistema para o participante 45.005.453/0001-49	25/09/2024 09:55:43	Sr. Fornecedor GETENS ARQ & CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 45.005.453/0001-49, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 25/09/2024. Justificativa: Sr. Licitante. Solicito o envio da proposta ajustada no prazo máximo de 03 (três) horas, juntamente com os seguintes documentos: • Cronograma físico-financeiro (Anexo IV); • Planilha de serviços (Anexo III); • Planilha de cálculo do BDI (Anexo VI); • ES (Anexo V).
pelo participante 45.005.453/0001-49	25/09/2024 09:55:51	bom dia Sr (a) pregoeiro (a), estamos em nosso melhor valor.
Sistema para o participante 45.005.453/0001-49	25/09/2024 09:55:53	Os arquivos solicitados deverão ser enviados em formato PDF e também o arquivo em Excel com o nome "03_nova_santa_barbara_sam40_cartilha_anexo_III".
pelo participante 45.005.453/0001-49	25/09/2024 09:55:57	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor GETENS ARQ & CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 45.005.453/0001-49. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor GETENS ARQ & CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 45.005.453/0001-49, mantendo R\$ 270.000,0000.
pelo participante 45.005.453/0001-49	25/09/2024 10:11:48	Sr (a) pregoeiro (a), estamos trabalhando para atender as exigências do edital, porém necessitamos da dilação do prazo para atender as exigências do certame.
pelo participante 45.005.453/0001-49	25/09/2024 10:11:56	é possível atender nosso pedido?
Sistema para o participante 45.005.453/0001-49	25/09/2024 10:15:31	Sim, é possível. Finalizado o prazo será concedido mais 2 horas para envio.
Sistema para o participante 45.005.453/0001-49	25/09/2024 13:00:07	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:00:00 de 25/09/2024. 42 anexos foram enviados pelo fornecedor GETENS ARQ & CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 45.005.453/0001-49.
Sistema para o participante 45.005.453/0001-49	25/09/2024 13:05:22	Sr. Fornecedor GETENS ARQ & CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 45.005.453/0001-49, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:06:00 do dia 25/09/2024. Justificativa: Haja vista a complexidade dos documentos solicitados, fica prorrogado o prazo para envio dos mesmo .
Sistema para o participante 45.005.453/0001-49	25/09/2024 13:15:58	Aguardamos os Arquivos em PDF: • Cronograma físico-financeiro (Anexo IV); • Planilha de serviços (Anexo III); • ES (Anexo V).
Sistema para o participante 45.005.453/0001-49	25/09/2024 13:32:36	Favor enviar também o arquivo em Excel com o nome "03_nova_santa_barbara_sam40_cartilha_anexo_III".
Sistema para o participante 45.005.453/0001-49	25/09/2024 13:32:44	o mesmo deve estar preenchido
Sistema para o participante 45.005.453/0001-49	25/09/2024 15:06:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:06:00 de 25/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GETENS ARQ & CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 45.005.453/0001-49.
Sistema	25/09/2024 15:09:16	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 1. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 272.460,8700 poderão enviar um lance único e fechado até às 15:14:15 do dia 25/09/2024.
Sistema	25/09/2024 15:14:16	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 1 foi encerrado. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 271.000,0000.
Sistema	25/09/2024 15:14:16	O item 1 está encerrado.
Sistema para o	25/09/2024 15:16:09	Boa tarde

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 77.436.624/0001-80	25/09/2024 15:16:09	Boa tarde
Sistema para o participante 77.436.624/0001-80	25/09/2024 15:16:34	Sr. Fornecedor CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA, CNPJ 77.436.624/0001-80, você foi convocado para negociação de valor do item 1.
pelo participante 77.436.624/0001-80	25/09/2024 15:18:18	Boa tarde. Nosso valor final é R\$ 271.000,00
pelo participante 77.436.624/0001-80	25/09/2024 15:18:56	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA, CNPJ 77.436.624/0001-80. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA, CNPJ 77.436.624/0001-80, mantendo R\$ 271.000,0000.
Sistema para o participante 77.436.624/0001-80	25/09/2024 15:19:25	Sr. Fornecedor CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA, CNPJ 77.436.624/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:20:00 do dia 26/09/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta ajustada no prazo máximo de 03 (três) horas, juntamente com os seguintes documentos: • Cronograma físico-financeiro (Anexo IV); • Planilha de serviços (Anexo III); • Planilha de cálculo do BDI (Anexo VI); • ES (Anexo V). .
Sistema para o participante 77.436.624/0001-80	25/09/2024 15:19:42	Os arquivos solicitados deverão ser enviados em formato PDF e também o arquivo em Excel com o nome "03_nova_santa_barbara_sam40_cartilha_anexo_III".
Sistema para o participante 77.436.624/0001-80	25/09/2024 15:20:01	Na convocação dos anexos esta sendo considerado o horário de efetivo funcionamento da PMNSB.
pelo participante 77.436.624/0001-80	25/09/2024 15:22:14	A proposta ajustada, terá o prazo até as 18:19h de hoje?
Sistema para o participante 77.436.624/0001-80	25/09/2024 15:22:49	Não. Prazo para encerrar o envio: 09:20:00 do dia 26/09/2024.
pelo participante 77.436.624/0001-80	25/09/2024 15:34:47	Ok, obrigada.
Sistema para o participante 77.436.624/0001-80	25/09/2024 15:36:00	A disposição
pelo participante 77.436.624/0001-80	25/09/2024 16:30:55	Prezada, boa tarde. A proposta ajustada com os demais itens, conseguimos anexar. Entretanto, as pastas zipadas da Habilitação, o sistema apresenta o seguinte erro: " Http failure response for /comprasnet-fase-externa/v1/compras/98545703900032024/itens/1/participacao/77436624000180/anexos: 0 Unknown Error". Como procedemos?
Sistema para o participante 77.436.624/0001-80	25/09/2024 16:33:38	Tenta enviar os arquivos sem ser zipados
Sistema para o participante 77.436.624/0001-80	25/09/2024 16:34:28	Ou entre em contato pelo 0800 e peça orientações, pois não temos acesso para poder ajudar
pelo participante 77.436.624/0001-80	25/09/2024 16:42:27	Deu certo a inserção! Ai eu clique em "encerrar envio de anexos"?
Sistema para o participante 77.436.624/0001-80	25/09/2024 16:42:50	Sim
pelo participante 77.436.624/0001-80	25/09/2024 16:43:39	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:43:39 de 25/09/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA, CNPJ 77.436.624/0001-80.
Sistema para o participante	25/09/2024 16:46:30	Certo, vamos analisar os arquivos enviados juntamente com o Departamento de Engenharia. Retornaremos amanhã (26/09/2024) às 08h00min. Obrigada

Responsável	Data/Hora	Mensagem
77.436.624/0001-80	25/09/2024 16:46:30	Certo, vamos analisar os arquivos enviados juntamente com o Departamento de Engenharia. Retornaremos amanhã (26/09/2024) às 08h00min. Obrigada
pelo participante 77.436.624/0001-80	25/09/2024 16:50:05	Ok, obrigada.
pelo participante 77.436.624/0001-80	26/09/2024 08:04:16	Bom dia
Sistema	26/09/2024 09:20:08	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 26/09/2024 09:50:08.
Sistema	26/09/2024 10:21:53	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 26/09/2024 10:51:53.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 09:14:50	Fornecedor W V SERVICOS LTDA, CNPJ 42.129.716/0001-33 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/09/2024 12:15:00. Motivo: Sr. Licitante. Solicito o envio da proposta ajustada no prazo máximo de 03 (três) horas, juntamente com os seguintes documentos: • Cronograma físico-financeiro (Anexo IV); • Planilha de serviços (Anexo III); • Planilha de cálculo do BDI (Anexo VI); • ES (Anexo V). .
23/09/2024 13:06:55	Fornecedor SUN ENERGY MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA, CNPJ 35.230.678/0001-45 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/09/2024 16:08:00. Motivo: Sr. Licitante. Solicito o envio da proposta ajustada no prazo máximo de 03 (três) horas, juntamente com os seguintes documentos: • Cronograma físico-financeiro (Anexo IV); • Planilha de serviços (Anexo III); • Planilha de cálculo do BDI (Anexo VI); • ES (Anexo V). .
25/09/2024 09:01:23	Fornecedor CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 50.163.439/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/09/2024 12:00:00. Motivo: Solicito o envio da proposta ajustada no prazo máximo de 03 (três) horas, juntamente com os seguintes documentos: • Cronograma físico-financeiro (Anexo IV); • Planilha de serviços (Anexo III); • Planilha de cálculo do BDI (Anexo VI); • ES (Anexo V). .
25/09/2024 09:54:03	Convocação do fornecedor CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 50.163.439/0001-03 para envio de anexos cancelada automaticamente.
25/09/2024 09:55:43	Fornecedor GETENS ARQ & CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 45.005.453/0001-49 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/09/2024 13:00:00. Motivo: Sr. Licitante. Solicito o envio da proposta ajustada no prazo máximo de 03 (três) horas, juntamente com os seguintes documentos: • Cronograma físico-financeiro (Anexo IV); • Planilha de serviços (Anexo III); • Planilha de cálculo do BDI (Anexo VI); • ES (Anexo V). .
25/09/2024 13:05:22	Fornecedor GETENS ARQ & CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 45.005.453/0001-49 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/09/2024 15:06:00. Motivo: Haja vista a complexidade dos documentos solicitados, fica prorrogado o prazo para envio dos mesmo .
25/09/2024 15:19:25	Fornecedor CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA, CNPJ 77.436.624/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/09/2024 09:20:00. Motivo: Solicito o envio da proposta ajustada no prazo máximo de 03 (três) horas, juntamente com os seguintes documentos: • Cronograma físico-financeiro (Anexo IV); • Planilha de serviços (Anexo III); • Planilha de cálculo do BDI (Anexo VI); • ES (Anexo V). .
25/09/2024 16:43:39	Fornecedor CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA, CNPJ 77.436.624/0001-80 finalizou o envio de anexo.
11/10/2024 15:44:11	Fornecedor CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA, CNPJ 77.436.624/0001-80 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 271.000,0000.
11/10/2024 15:44:11	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

414

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

26/09/2024 09:50:08

Intenção de recurso na habilitação:

26/09/2024 10:51:53



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024**

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica n.º 3/2024**, destinado a contratação de empresa para realização de obra de revitalização de praça, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 77.436.62/40001-80, num valor total de **R\$ 271.000,00** (duzentos e setenta e um mil reais).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALERIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assimador-digital>



Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Edição: 2808/2024-[13] - Data 11/10/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 3/2024**

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica n.º 3/2024**, destinado a contratação de empresa para realização de obra de revitalização de praça, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 77.436.62/40001-80, num valor total de **R\$ 271.000,00** (duzentos e setenta e um mil reais).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Edição: 2808/2024-[14] - Data 11/10/2024

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, II, DA Lei 14.133, de 2021.**

Processo Administrativo: 16/2024 -
Dispensa de Licitação: 15/2024
Função Programática: 10.001.17.512.0450.2038
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da Comissão de Licitação, a razão da escolha do contratado e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

- 1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133, de 2021;
- 2) não foi despendido pela Autarquia, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Federal n°. 14.133/2021;
- 3) O somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Federal n°. 14.133/2021,



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação da empresa **CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 77.436.62/40001-80, num valor total de **R\$ 271.000,00** (duzentos e setenta e um mil reais). Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica n.º 3/2024**.

Nova Santa Bárbara, 14/10/2024.

ASSINADO DIGITALMENTE

CLAUDEMIR VALERIO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://seipro.gov.br/assinador-digital>



Claudemir Valério
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 94/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, PR, CNPJ 95.561.080/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, portador da cédula de identidade R.G. n.º 4.039.382-0 SSP/P, inscrito no CPF sob n.º 563.691.409-10, e a empresa CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA, CNPJ 77.436.62/40001-80, localizada na Estrada Cambotá, nº 81 - Vila Vitória, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Daniel Sacramento, portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.440.411-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 445.255.759-72, residente na Rua Cerqueira César, nº 44 Zona 04, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, proposta da CONTRATADA datada de 25/09/2024, protocolo n.º 3/2024, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a execução de revitalização de praça, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n.º 3/2024.

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária sob nº 05.001.15.452.0130.1004.4.4.90.51.00.00 -990 - 990 (EA) - 991.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1 verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1 As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
- n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
- q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

- b)** cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
- b.1)** deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d)** cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e)** Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- a)** Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;
- b)** comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- c)** da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- a)** comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- b)** Termo de Recebimento Provisório;
- c)** Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- d)** quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Nova Santa Bárbara – CNPJ n.º 95.561.080/0001-60

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das

faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 13/05/2024, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Antônio Tintino da Silva, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Júlia Wilcken Kazuma, e ao fiscal substituto Sr. (a) Pedro Henrique S. Silvestre, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado,

para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

12.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

12.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.2.2. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.2.3. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

12.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

12.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços,

podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 25% (vinte e cinco) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.6, bem como nos casos previstos no item 19.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca de (São Jerônimo da Serra), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALERIO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Nova Santa Bárbara, 14 de outubro de 2024.

DANIEL
SACRAMENTO
:44525575972

Assinado de forma digital por DANIEL SACRAMENTO.44525575972
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANC) ou=41473958000187, ou=videoconferencia, cn=DANIEL SACRAMENTO:44525575972
Dados: 2024.10.16 14:58:37 -03'00

CONTRATANTE
Claudemir Valério

CONTRATADA
Daniel Sacramento

Testemunhas:

Julia W Kozima
RG 13.180.686-8

Pedro J. L. S. S.
RG 13.124.788-5

P A M

A fiscal do contrato n° 94/2024 - Revitalização de praça



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para Juliakazuma <juliakazuma@outlook.com>
Data 14/10/2024 10:51



435

94 2024 - Contrato Concorrência 3 2024 - Construtora Angra-assinado.pdf (~486 KB)

Bom dia,

Em anexo, segue a cópia do contrato n° 94/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica n°. 3/2024, firmado com a empresa **CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 77.436.62/40001-80, cujo objeto é o **execução de revitalização de praça**, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações assumidas.

Att,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos

one/WhatsApp - 43-3266-8114



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

@licitacao@nsb.pr.gov.br

**APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO
CONSTRUTOR****excelsior**
seguros**DADOS DO SEGURO**

Sucursal: Rio de Janeiro Proposta No.: 10012024077500078323
Apólice No.: 056902024000207750009969000000
Endosso No.: 000000
Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 14/10/2024 até as 24 horas do dia 23/12/2025

NOTA: Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br

DADOS DO TOMADOR

Nome: CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA
CPF/CNPJ: 77.436.624/0001-80
Endereço: EST CAMBOTA, 81
Complemento: LT-21.B-111-B1/B-2 MATRICULA 14549 Bairro: VILA VITORIA
Cidade: Mandaguari Estado: PR CEP: 86975000

DADOS DO SEGURADO

Nome: MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA
CPF/CNPJ: 95.561.080/0001-60
Endereço: R WALFREDO B MORAES, S/N
Complemento: Não informado Bairro: CENTRO
Cidade: Nova Santa Barbara Estado: PR CEP: 86250000

A Companhia Excelsior de Seguros, a seguir denominada Seguradora, emite esta apólice com base nas declarações/informações contidas na proposta de seguro que lhe foi apresentada pelo Proponente acima identificado, a seguir denominado Segurado, Estipulante ou Garantido, obrigando-se a indenizar e/ou reembolsar, as perdas e danos, ou reparações pecuniárias, decorrentes dos riscos assumidos, mediante o recebimento do prêmio abaixo, e de acordo com as Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares.

DADOS DA SEGURADORA

Nome: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS Código SUSEP: 569-0
CPF/CNPJ: 33.054.826/0001-92
Endereço: Av. Marquês de Olinda, nº 175
Complemento: Não informado Bairro: Recife Antigo
Cidade: Recife Estado: PE CEP: 50030-000
Processo SUSEP No: 15414.637895/2022-61

Anderson Fernandes Peixoto

João Carlos Canuto Inojosa

**APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO – SETOR PÚBLICO
CONSTRUTOR****excelsior**
seguros**DADOS DO SEGURO**

Sucursal: Rio de Janeiro Proposta No.: 10012024077500078323

Apólice No.: 056902024000207750009969000000

Endosso No.: 000000

Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 14/10/2024 até as 24 horas do dia 23/12/2025

OBJETO DE SEGURO - 1**MODALIDADE**

Construtor

DESCRIÇÃO DO OBJETO

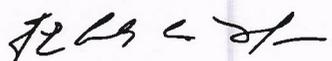
Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos diretos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato n.º94/2024-Conc. Elet. 3/2024-Proc. Adm 47/2024.

COBERTURAS/VALOR DA GARANTIA - 1

Cobertura	Valor da Garantia	Início de Vigência	Fim da Vigência	Prêmio R\$
Construtor	R\$ 13.550,00	14/10/2024	23/12/2025	R\$ 208,32



Anderson Fernandes Peixoto



João Carlos Canuto Inojosa

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO – SETOR PÚBLICO
CONSTRUTOR

excelsior
seguros

DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro Proposta No.: 10012024077500078323

Apólice No.: 056902024000207750009969000000

Endosso No.: 000000

Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 14/10/2024 até as 24 horas do dia 23/12/2025

DADOS DO(S) CORRETORES

Nome/Razão Social

GRANTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Código Excelsior

202011493 0200010000077500099690000000

Código SUSEP

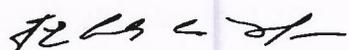
202011493

CNPJ/CPF

09.013.155/0001-37



Anderson Fernandes Peixoto



João Carlos Canuto Inojosa

**APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO – SETOR PÚBLICO
CONSTRUTOR****excelsior**
seguros**DADOS DO SEGURO****Sucursal:** Rio de Janeiro **Proposta No.:** 10012024077500078323**Apólice No.:** 056902024000207750009969000000**Endosso No.:** 000000**Vigência do Seguro:** Das 24 horas do dia 14/10/2024 até as 24 horas do dia 23/12/2025

Caro(a) Consumidor(a),

Conforme estabelece a Circular Susep nº 643/2021, as reclamações de consumidores dos mercados supervisionados pela Susep serão registradas no site: www.consumidor.gov.br.**LGPD - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Comprometida com os padrões de ética e integridade no atendimento a seus clientes, a Companhia Excelsior de Seguros, atendendo ao princípio da transparência contido no art. 6º, inciso VI da Lei 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), passa a prestar as informações pertinentes ao tratamento de dados pessoais dos titulares. Ainda em atendimento ao princípio da segurança, estipulado no inciso VII do art. 6º, da referida lei, declara que utiliza meios técnicos e administrativos aptos a garantir a segurança das informações dos dados pessoais tratados.

1. Os dados pessoais podem ser coletados através de simuladores de cálculos ou e-mails: pelos corretores de seguros; por fornecedores autorizados pela Excelsior, que podem utilizar recursos de bureaus de dados e de fontes públicas de informação; e, diretamente pela Excelsior.

1.1. Os dados serão coletados exclusivamente com a finalidade de reunir informações indispensáveis à realização dos procedimentos preliminares necessários à possível efetivação do contrato de seguro.

1.2. A Excelsior compromete-se a tratar os dados para as finalidades relativas à realização dos contratos de seguro, sempre em conformidade com a LGPD.

2. O tratamento de dados pessoais necessários à cotação/contratação de seus produtos ocorre: (a) em estrito cumprimento às obrigações legais e/ou regulatórias; (b) na execução de contratos ou procedimentos preliminares aos contratos; (c) no exercício regular de direitos, inclusive em contratos; (d) através de ferramentas de proteção ao crédito que cumpram a legislação vigente, em casos especiais; e, (e) em seu legítimo interesse, quando cabível.

3. Poderá haver compartilhamento de dados pessoais, interna ou externamente, quando cada finalidade de tratamento estiver associada a uma base legal prevista pela LGPD que autorize o respectivo tratamento de dados.

4. Os dados pessoais são armazenados conforme os prazos legais.

5. Caso o titular de dados pessoais deseje exercer algum de seus direitos previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD, este deverá entrar em contato diretamente com o(a) Encarregado(a) de Dados através do seguinte e-mail: dpo@excelsiorseguros.com.br.

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROSA Política de Privacidade está disponível no site: www.excelsiorseguros.com.br

Anderson Fernandes Peixoto



João Carlos Canuto Inojosa

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO – SETOR PÚBLICO
CONSTRUTOR

excelsior
seguros

DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro Proposta No.: 10012024077500078323

Apólice No.: 056902024000207750009969000000

Endosso No.: 000000

Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 14/10/2024 até as 24 horas do dia 23/12/2025

É parte integrante e indispensável deste Seguro, a Conta Prêmio.

Para a validade deste contrato, a Seguradora, representada por seu bastante procurador, assina esta Apólice, no Rio de Janeiro, em 16 de Outubro de 2024.

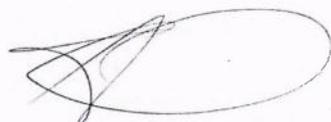
Em atendimento à Lei 12.741/12, informamos que, além do IOF indicado no Demonstrativo do Prêmio, incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep, e de 4% de COFINS, sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecimento em legislação específica.

ESPECIFICAÇÃO

CLÁUSULAS PARTICULARES:

AVISOS IMPORTANTES

1. Aviso de sinistro: Através do e-mail sinistros@excelsiorseguros.com.br
2. Esta Apólice foi emitida de acordo com a Circular SUSEP Nº 662/2022 de 12/04/2022.
3. Esta Apólice assegura ao Tomador, perante o Segurado, a reparação pecuniária exclusivamente no caso do não cumprimento das obrigações descritas no OBJETO DO SEGURO, não abrangendo, por consequência, quaisquer outros riscos enquadráveis em outros ramos, modalidade ou tipos de seguros.
4. O prêmio desta Apólice está sendo cobrado com base na sua vigência, que corresponde à vigência do Contrato firmado entre o Tomador e o Segurado. Em caso de prorrogação de vigência e/ou alteração do Valor da Garantia, que resulte em aditivo ao Contrato, fica assegurado o direito desta Seguradora cobrar o prêmio relativo ao risco ampliado em sua vigência e/ou valor.



Anderson Fernandes Peixoto



João Carlos Canuto Inojosa

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO – SETOR PÚBLICO
CONSTRUTOR

excelsior
seguros

DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro Proposta No.: 10012024077500078323

Apólice No.: 056902024000207750009969000000

Endosso No.: 000000

Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 14/10/2024 até as 24 horas do dia 23/12/2025

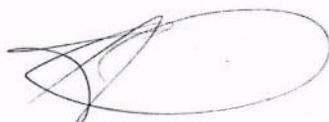
CONTA DO PRÊMIO

FRACIONAMENTO DO PRÊMIO (R\$)

Parcela	Valor	Vencimento	Forma de Pagamento
1	R\$ 208,32	23/10/2024	BOLETO

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO (R\$)

Prêmio Líquido: R\$ 208,32 Adic.Frac.: R\$ 0,00 Custo Apólice: R\$ 0,00 IOF: R\$ 0,00 Total: R\$ 208,32



Anderson Fernandes Peixoto



João Carlos Canuto Inojosa

CONDIÇÕES CONTRATUAIS DO SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

CLÁUSULA 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.
- 1.2 As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
- 1.3 O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.
- 1.4 Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
- 1.5 O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
- 1.6 Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
- 1.7 Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
- 1.8 Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 1.9 O Segurado, por meio próprio ou por seu corretor de seguros ou representante legal, ao assinar a proposta de seguro, declara o conhecimento e o acesso a presente condições contratuais, pelos canais disponíveis pela seguradora e constante na proposta de seguro.

CLÁUSULA 2 - OBJETO DO SEGURO

- 2.1. Este contrato de seguro destina-se a garantir o objeto principal contra o risco de inadimplemento, pelo tomador, das obrigações garantidas.
 - 2.1.1 Na hipótese do seguro garantia não garantir todas as obrigações do objeto principal, deverá destacar esta informação tanto na proposta como na apólice, além de descrever, de forma clara e objetiva, as exatas obrigações garantidas.
- 2.2. A seguradora obriga-se ao pagamento da indenização, nos termos da Clausula 12 – "INDENIZAÇÃO", caso o tomador não cumpra a obrigação garantida, conforme estabelecido no objeto principal ou em sua legislação

específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2.3. A elaboração das condições contratuais e emissão da apólice emitidas pela Seguradora, tomará por base e se vincula ao objeto principal, respeitando suas características, dispositivos e legislações específicas.

2.4. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

CLÁUSULA 3 - DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

3.1 APÓLICE - documento emitido pela sociedade seguradora que formaliza a aceitação das coberturas solicitadas para o contrato de Seguro Garantia.

3.2 CARÊNCIA - Período contado a partir da data de início de vigência do seguro ou da recondução da vigência do seguro, no caso de suspensão, durante o qual, na ocorrência do evento coberto, o segurado não terá direito à indenização do sinistro.

3.3 CONDIÇÕES CONTRATUAIS - conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

3.4 CONDIÇÕES ESPECIAIS - conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Contratuais.

3.5 CONDIÇÕES PARTICULARES - conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Contratuais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

3.6 DOCUMENTOS CONTRATUAIS - a apólice, o certificado individual e o endosso, emitidos pela seguradora.

3.7 DOWNLOAD - Ato de transferir (baixar) um ou mais arquivos de um servidor remoto para um computador local. É um procedimento muito comum e necessário quando o objetivo é obter dados disponibilizados na internet. Os arquivos para download podem ser textos, imagens, vídeos, programas entre outros.

3.8 ENDOSSO - documento, emitido pela sociedade seguradora, por meio do qual são formalizadas alterações do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

3.9 EXPECTATIVA DE SINISTRO - fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início dos trâmites e/ou verificação de critérios

para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.

3.10 FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO - É a participação do Segurado nos prejuízos indenizáveis em cada evento coberto. O seu valor é sempre aplicado em primeiro lugar, não havendo indenização até o seu limite, já que a Seguradora responde apenas pelos prejuízos superiores ao valor da franquia/participação obrigatória do segurado até o limite máximo indenizável da apólice.

3.11 INDENIZAÇÃO - pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

3.12 LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA - valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

3.13 MODALIDADE - conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

3.14 OBJETO PRINCIPAL - relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre segurado e tomador, independentemente da denominação utilizada.

3.15 OBRIGAÇÃO GARANTIDA - obrigação assumida pelo tomador junto ao segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia, podendo esta, se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal.

3.16 PRÊMIO - importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

3.17 PRÊMIO ÚNICO - valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à vista ou parcelado.

3.18 PROCESSO DE REGULAÇÃO DE SINISTRO - procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

3.19 PROPOSTA DE SEGURO - documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o seguro.

3.20 RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO - documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

3.21 SEGURADO - credor das obrigações assumidas pelo tomador no objeto principal.

3.22 SEGURADORA - a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

3.23 SEGURO GARANTIA - seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas.

3.24 SEGURO GARANTIA: SEGURADO – SETOR PÚBLICO Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

3.25 SINISTRO - inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

3.26 TOMADOR - devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o segurado.

3.27 VALOR DA GARANTIA - valor máximo garantido pela apólice

3.28 VIGÊNCIA - intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro, podendo ser fixada em anos, meses, dias, horas, minutos, jornada, viagem ou trecho, ou outros critérios, conforme estabelecido no plano de seguro.

CLÁUSULA 4 - ACEITAÇÃO

4.1 A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

4.2 A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

4.3 A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

4.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.

4.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

4.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

4.4 A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação ou não da Proposta de Seguro, especificando o motivo da recusa, quando for o caso. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela seguradora.

4.5 A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

4.6 Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

4.7 A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4.7.1. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

4.8 Desde que prévia e expressamente acordado entre as partes, o Seguro Garantia poderá prever, isolada ou conjuntamente, a possibilidade ou a obrigação de a seguradora:

I - realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do objeto principal;

II - atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre segurado e tomador; ou

III - prestar apoio e assistência ao tomador.

CLÁUSULA 5 - VALOR DA GARANTIA

5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.

5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

5.4 Nos casos em que o objeto principal for um processo judicial, o juízo poderá agir em nome do segurado na apólice, de acordo e nos limites da legislação específica do objeto principal

CLÁUSULA 6 - ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

6.1 A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do segurado ou com sua expressa concordância.

6.2 Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.3 Para alterações posteriores efetuadas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

6.3.1 A falta de comunicação da(s) alteração(ões) no objeto principal à seguradora, ou sua comunicação em desacordo com os critérios previamente estabelecidos nas condições contratuais do seguro, poderá gerar a perda de direito ao segurado caso agrave o risco e concomitantemente, tenha relação com o sinistro, ou, esteja comprovado, pela seguradora, que o segurado silenciou de má-fé.

6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica, podendo sua atualização ocorrer de forma automática, sem manifestação expressa do segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica,

CLÁUSULA 7- VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

7.1 Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um objeto principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no objeto principal para a vigência da obrigação garantia, salvo se o mesmo ou sua legislação específica, dispuser de forma distinta, observada as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

7.1.1 Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

7.1.2 No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da obrigação garantida, o início de vigência da apólice, deverá seguir as regras gerais do seguro, observado os termos dos itens 7.2 e 7.3 dessa cláusula.

7.2 Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

7.3 Para alterações posteriores efetuadas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7.4 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do item 7.1, a seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, de acordo com o item 7.5.

7.4.1 O segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

7.4.2 O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

7.5 Para fins do item 7.4, a seguradora deverá:

I - especificar, nas condições contratuais do seguro, os critérios para manutenção da cobertura durante todo o período de risco e o procedimento para renovação da apólice, quando for o caso, os quais não poderão gerar qualquer prejuízo à manutenção da cobertura e aos direitos do segurado;

II - assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término de vigência da apólice; e

III - comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

7.6 Os procedimentos para a renovação do seguro, quando aplicável, estará previsto nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

CLÁUSULA 8 - FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO E CARÊNCIA.

8.1 Este seguro está sujeito à fixação de franquias/participação obrigatória do segurado e carência, que se aplicável, mediante expressa anuência do segurado, será devidamente especificado na Apólice, prazo, valor fixo ou percentual a ser aplicado.

CLÁUSULA 9 - BENEFICIÁRIO

9.1 Caso a inadimplência do tomador também possa gerar prejuízos a terceiros, com relação a obrigação garantida, em conformidade aos termos do objeto principal e/ou sua legislação específica, estes poderão ser incluídos na apólice como beneficiários, desde que tal condição esteja claramente prevista na apólice, inclusive, sua definição e relação com a obrigação garantida.

CLÁUSULA 10 - PRÊMIO DO SEGURO

10.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

10.2 Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

10.2.1 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice ou da atualização dos valores, nos termos do item 6.1 e 6.4 da cláusula 6 – ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES.

10.2.1. O não pagamento pelo tomador, na data fixada de qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

10.3 Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

10.4 Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

10.5 A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

CLÁUSULA 11 - EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

11.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

11.1.1 Quando previsto nas condições contratuais do seguro a obrigatoriedade de comunicação da expectativa de sinistro à seguradora, a falta de comunicação ou realizada em desacordo aos critérios estabelecidos nas condições contratuais, somente poderá gerar perda de direito ao seguro caso configure agravamento do risco e impeça a seguradora de adotar as medidas previstas nas alíneas II e II do item 4.8 da cláusula 4 - ACEITAÇÃO, destas Condições Contratuais.

11.2. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

11.2.1. A caracterização do sinistro poderá se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou

verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de legislação específica.

11.2.2. Os trâmites e critérios para a comprovação da inadimplência, nos termos do item 11.2.1 acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do segurado, não tendo a seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica.

11.3. Uma vez caracterizado a inadimplência, considera-se como data do sinistro aquela relativa à inadimplência do tomador.

11.4. A comunicação do sinistro deverá ser encaminhada à seguradora tão logo haja o reconhecimento de sua caracterização. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

11.4.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

11.5. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 21 – PRESCRIÇÃO destas Condições Contratuais;

11.6. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, observado o prazo máximo estabelecido no item 12.2.1 da Cláusula – INDENIZAÇÃO, deverá comunicar formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

CLÁUSULA 12 - INDENIZAÇÃO

12.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou

II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre segurado e seguradora.

12.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre segurado e seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

12.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

12.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

12.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 12.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

12.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

12.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do tomador apurados junto ao segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

12.3.1. Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador junto ao segurado no objeto principal, o segurado fica obrigado a devolver à seguradora o valor excedente recebido.

CLÁUSULA 13 - ATUALIZAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS

13.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 12 - INDENIZAÇÃO destas Condições Contratuais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

13.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

13.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

13.4. A atualização monetária e juros de mora a que a presente cláusula se refere, será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

CLÁUSULA 14 - SUB-ROGAÇÃO

14.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

14.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

CLÁUSULA 15 - CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

CLÁUSULA 16 - CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

CLÁUSULA 17 - PERDA DE DIREITOS

17.1. O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas pela apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

17.2. Sem prejuízo de outras situações devidamente descritas nas condições contratuais do seguro, considera-se riscos excluídos para o presente seguro:

I - a inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

II - a inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do tomador.

CLÁUSULA 18 - EXTINÇÃO DA GARANTIA

18.1 A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme itens 11.4 e 11.5 da cláusula 11 EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO destas Condições Contratuais:

I quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do segurado neste sentido;

II - quando o segurado e a seguradora expressamente acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;

IV - quando o objeto principal for extinto; ou

V - quando do término de vigência da apólice.

18.2 A extinção do Seguro Garantia em decorrência das situações previstas nas alíneas II e IV acima, poderá ensejar a restituição da parcela do prêmio calculada de acordo com o critério definido nas condições contratuais do seguro, o qual deverá ser compatível com o risco efetivamente coberto pelo seguro até a data da rescisão contratual.

18.3 Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no artigo 100 da Lei Nº 14.133/2021, e sua extinção se comprovará, deverá observar as hipóteses previstas no item 18.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 19 - RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

19.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

19.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Prazo de Vigência	% do Prêmio Anual	Prazo de Vigência	% do Prêmio Anual
15 dias	13%	195 dias	73%
30 dias	20%	210 dias	75%
45 dias	27%	225 dias	78%
60 dias	30%	240 dias	80%
75 dias	37%	255 dias	83%
90 dias	40%	270 dias	85%
105 dias	46%	285 dias	88%
120 dias	50%	300 dias	90%
135 dias	56%	315 dias	93%
150 dias	60%	330 dias	95%
165 dias	66%	345 dias	98%
180 dias	70%	365 dias	100%

19.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 19.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

CLÁUSULA 20 - CONTROVÉRSIAS

20.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I – por arbitragem; ou
- II – por medida de caráter judicial.

20.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

20.2.1 Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

20.2.2 A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

CLÁUSULA 21 - PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

CLÁUSULA 22 - FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste, ou do beneficiário, conforme o caso.

Companhia Excelsior de Seguros

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
– SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 – OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no objeto principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito na Modalidade Adicional I Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2 – DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – PREJUÍZO: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do objeto principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3 – VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4 – EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 11.4.1. da cláusula 11 - EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO, das Condições Contratuais:

- a) Cópia do objeto principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5 – INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação nos termos do objeto principal ou sua legislação específica, observado as disposições da cláusula 12 – INDENIZAÇÃO das Condições Contratuais, e a descrição de critérios e métodos do cálculo do valor da indenização descrita na apólice.

6 – RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Companhia Excelsior de Seguros



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **Companhia Excelsior de Seguros**, CNPJ nº **33.054.826/0001-92**, está autorizada a operar, conforme Decreto-Lei 15102, publicado(a) no D.O.U. de 01/04/1944.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

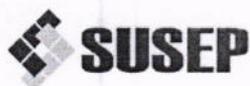
O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-de9914de-60bd-4f92-ab04-0fc3f559cbaf**

Esta Certidão foi emitida em 23/09/2024, às 16:00, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



| Emissão de certidões

459

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES****CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a Companhia Excelsior de Seguros, com sede na cidade Recife, CNPJ 33054826000192, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
ANDERSON FERNANDES PEIXOTO	Diretor
JOÃO CARLOS CANUTO INOJOSA	Diretor
TIAGO DE PETRIBU ARAÚJO	Diretor

Código da Certidão: **CA05690_23092024_160035_670**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 23 de Setembro de 2024.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço



EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2024-PMNSB

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, Estado do Paraná, com sede à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, inscrito no CGC/MF nº 95.561.080/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Claudemir Valério, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.039.382-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 563.691.409-10, e

CONTRATADA: **CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA**, CNPJ 77.436.62/40001-80, localizada na Estrada Cambotá, nº 81 - Vila Vitória, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, representada por Daniel Sacramento, portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.440.411-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 445.255.759-72, residente na Rua Cerqueira César, nº 44 Zona 04, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

OBJETO: Execução de revitalização de praça.

VALOR: R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de outubro de 2024.

FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Nova Santa Bárbara, 14 de outubro de 2024.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 28/2024**, destinado a aquisição de fogos de artifício para o Réveillon 2024, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **BISMILLAH COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.969.287/0001-06, num valor total de **R\$ 13.445,00** (treze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Home > Contratos

Contrato nº 94/2024

Última atualização 17/10/2024

Local: Nova Santa Bárbara/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Unidade executora: 4 - Secretaria de Servicos Publicos Externos

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 94 **Categoria do processo:** Obras

Data de divulgação no PNCP: 17/10/2024 **Data de assinatura:** 14/10/2024 **Vigência:** de 14/10/2024 a 08/10/2025

Id contrato PNCP: 95561080000160-2-000070/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [95561080000160-1-000052/2024](#)

Objeto:

Contratacao de empresa para realizacao de obra de revitalizacao de praça

VALOR CONTRATADO

R\$ 271.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 77.436.624/0001-80 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato nº 94/2024	17/10/2024	Contrato	↓

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



CHEK LIST**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA**Nº 3 / 2024

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
5.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
6.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
7.	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
8.	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
9.	Pedido de parecer jurídico do edital	OK	
10.	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
11.	Resumo do Edital	OK	
12.	Edital Completo	OK	
13.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
14.	Publicações (Diário Oficial Eletrônico do Município. Em alguns casos: Diário da União/ Diário Oficial do Estado).	OK	
15.	Proposta de preço e documentos de habilitação	OK	
16.	Ata de abertura e julgamento	OK	
17.	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
18.	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
19.	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
20.	Homologação do Prefeito	OK	
21.	Publicação da Homologação (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
22.	Ordem de contratação	OK	
23.	Contrato	OK	
24.	Publicação do extrato do contrato (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
25.	Publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

464

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2024**

Aos 24 dias do mês de outubro de 2024, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório na modalidade Concorrência nº 3/2024, registrado em 28/08/2024, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 464, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações